



ENDURANCE

Regulamento de Enduro

12ª. Edição, 01 de Janeiro 2024

[Incluindo atualizações de 1º de janeiro de 2025](#)

Impresso na Suíça

Copyright © 2023 Federação Equestre Internacional

Reproduções estritamente reservadas

Federação Equestre Internacional

HM King Hussein I Building

Chemin de la Joliette 8

1006 Lausanne

Switzerland

t +41 21 310 47 47

f +41 21 310 47 60

e info@fei.org

www.fei.org

ÍNDICE

PREÂMBULO	6
CÓDIGO DE CONDUTA FEI PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO	7
1. BEM-ESTAR GERAL:	7
2. APTIDÃO PARA COMPETIR:	7
3. EVENTOS NÃO PODEM PREJUDICAR O BEM-ESTAR DO CAVALO:	8
4. TRATAMENTO HUMANO AOS CAVALOS:	8
5. EDUCAÇÃO:	9
CAPÍTULO I: GERAL	10
800. REGRAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AOS EVENTOS DE ENDURO EM NÍVEIS INTERNACIONAIS	10
801. BEM-ESTAR DO CAVALO	10
CAPÍTULO II: A COMPETIÇÃO	13
802. CATEGORIAS DOS EVENTOS DE ENDURO DA FEI	13
803. NÍVEIS DE ESTRELAS DOS EVENTOS	15
804. PROGRAMA DA COMPETIÇÃO	15
805. PESO MÍNIMO	16
806. UM CAVALO POR ATLETA NA COMPETIÇÃO	17
807. MÉTODO DE LARGADA	17
808. CRONOMETRAGEM E REGISTROS	17
809. CLASSIFICAÇÃO	18
810. ELIMINAÇÃO DA COMPETIÇÃO	19
811. REUNIÃO TÉCNICA PRÉ PROVA (BRIEFING)	20
812. CONTROLE VETERINÁRIO E TRATAMENTO VETERINÁRIO	20
CAPÍTULO III: A TRILHA E AREA DE COMPETIÇÃO	21
813. ÁREA DE COMPETIÇÃO (FIELD OF PLAY)	21
814. ETAPAS	22
815. FASES	23
816. VETCHECKS	24
817. MAPA DO PERCURSO	28
818. PERCURSO, TERRENO E SEGURANÇA	28
819. A MARCAÇÃO DA TRILHA	29
820. SEQUÊNCIA DA TRILHA	29
821. ADIAMENTO/CANCELAMENTO DE EVENTO	30
822. APOIO NA TRILHA E FAIR PLAY	30
823. CÓDIGO DE VESTIMENTA ADEQUADA	32
824. CORANTES E CREMES PARA PELE	32
825. SELAS E EQUIPAMENTOS	33
CAPÍTULO IV: ELEGIBILIDADE	35

826.	EXIGÊNCIA DE IDADE MÍNIMA PARA ATLETAS E TREINADORES	35
827.	IDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA CAVALOS	35
828.	INSCRIÇÃO	36
829.	ÉGUAS PRENHAS	36
CAPÍTULO V: QUALIFICAÇÃO E COMPETIÇÕES EM EVENTOS DA FEI		37
830.	RESUMO	37
831.	TÉRMINO DA COMPETIÇÃO COM SUCESSO	37
832.	QUALIFICAÇÃO PARA INICIANTE/NOVICE	37
833.	QUALIFICAÇÕES CEI	38
834.	COMPETIR EM EVENTOS CEI UMA VEZ QUALIFICADO	39
835.	VALIDADE DA QUALIFICAÇÃO NÍVEL CEI	39
836.	CAMPEONATOS	39
837.	CONSEQUÊNCIAS REPETIDAS FTQ E/OU DSQ COM VELOCIDADE MÉDIA ACIMA DE 21 KM/HORA	40
838.	CALCULANDO A VELOCIDADE MÉDIA E AS RESTRIÇÕES DE VELOCIDADE	41
839.	PERÍODOS OBRIGATÓRIOS FORA DE COMPETIÇÃO (MOOCP)	42
840.	CENTRO/CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA E RELATÓRIOS EXIGIDOS	44
841.	REGISTROS DOS RESULTADOS VALIDADOS	44
CAPÍTULO VI: CONVITES E ENTRADAS		45
843.	CONVITES	45
844.	INSCRIÇÕES	46
845.	DECLARAÇÃO CONJUNTOS QUE VÃO LARGAR	48
846.	SUBSTITUIÇÕES	48
847.	NÚMERO MÁXIMO DE INSCRIÇÕES	49
CAPÍTULO VII: OFICIAIS PARA PROVAS DE ENDURO		50
848.	NOMEAÇÃO DOS OFICIAIS	50
849.	RODÍZIO DE OFICIAIS	50
850.	DEVERES DOS OFICIAIS	50
851.	DIÁRIAS E DESPESAS	51
852.	DELEGADO TÉCNICO /	52
853.	JÚRI DE CAMPO	52
854.	COMISSÃO VETERINÁRIA	53
855.	CHIEF STEWARD	53
856.	IGA CONSELHEIROS INDEPENDENTES DA FEI/INDEPENDENT GOVERNANCE ADVISORS	54
CAPÍTULO VIII: PRÊMIOS E CERIMÔNIAS DE ENTREGA DE PREMIAÇÃO		55
857.	PRÊMIOS EM DINHEIRO E OUTRAS PREMIAÇÕES	55
858.	CLASSIFICAÇÕES (INTENCIONALMENTE OMITIDO)	55
859.	CERIMÔNIAS DE ENTREGA DE PRÊMIO	55
860.	PLACAS DE HONRA	55

861.	STATUS DE ATLETA DE ELITE	55
862.	PRÊMIO DE BEST CONDITION	57
CAPÍTULO IX: DISCIPLINAR		58
863.	PROCEDIMENTO	58
864.	PONTOS DE PENALIZAÇÕES PARA ATLETAS E TREINADORES	58
865.	CARTÕES DE ADVERTÊNCIA	60
866.	SUSPENSÕES	61
867.	PROTESTOS	61
ANEXO 1: DEFINIÇÕES		62
ANEXO 2: ORIENTAÇÕES DA FEI PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO (BEST CONDITION)		66
ANEXO 3: CÓDIGOS DE ELIMINAÇÃO		68
ANEXO 4: CLASSIFICAÇÕES MUNDIAIS DE ENDURO DA FEI		70
ANEXO 5: INSPEÇÕES VETERINÁRIAS DOS CAVALOS, EXAMES E CONTROLE DE MEDICAÇÃO		71
ANEXO 6: OFICIAIS SOLICITADOS PARA OS EVENTOS		88
ANEXO 7: EXAMES APÓS A TERCEIRA (OU SUBSEQUENTE) FTQ-GA		94
ANEXO 8: DIAGRAMAS		96
ANEXO 9: OS PREMIOS DE ENDURO		98

Esta tradução não substitui o Regulamento Oficial da FEI, publicado em Inglês, e disponível no site da FEI. Em caso de dúvidas vale a versão original (em Inglês).

Nota de Agradecimento:

A Diretoria de Enduro da CBH gostaria de expressar sua sincera gratidão a Elizabeth van Schelle e Jorge Malouf pelo tempo e esforço dedicados à tradução do regulamento da FEI para o português. Sua dedicação ao documento foi inestimável e sua habilidade em fornecer uma tradução precisa é muito apreciada. Agradecemos por ajudar a tornar o esporte equestre mais acessível e compreensível para a comunidade de língua portuguesa.

PREÂMBULO

Estas regras para Enduro (incluindo os Anexos, os quais fazem parte integral das regras para Enduro) entram em vigor em 1 de janeiro de 2025⁴. As disposições nestas regras de Enduro substituem todas as anteriores e são aplicadas em todos os eventos internacionais de Enduro que ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2025⁴. O Cavalo e o bem-estar dos Cavalos são a essência do Enduro. O Enduro é um teste da habilidade do Atleta em conduzir o Cavalo de forma segura durante todo o curso. É feita para avaliar a resistência e aptidão do Atleta e do Cavalo em relação a distância, terreno, clima e tempo sem comprometer o bem-estar do Cavalo.

O princípio fundamental do esporte é completar com sucesso todo o percurso do Enduro, incluindo todas as fases e todas as inspeções veterinárias obrigatórias. O sistema de qualificação para competir nos eventos da FEI são baseados (e recompensados) se for completado com sucesso, portanto é criado para promover a equitação em todos os níveis do esporte.

Os termos definidos utilizados nessas regras de Enduro (indicado por letras maiúsculas iniciais) e os significados dados a eles estão no Anexo 1, ou (se não estiverem listados no Anexo 1) podem ser encontrados nos estatutos, no regulamento geral e regulamento veterinário da FEI, ou outras aplicáveis regras ou regulamentos da FEI relevantes. Além disso, o Anexo 1 inclui algumas regras que são usadas para interpretar as regras do Enduro.

Entretanto, a regra mais importante é que este regulamento para o Enduro é interpretado e aplicado de maneira que dê efeito aos valores e objetivos dispostos neste preâmbulo e de acordo com os regulamentos gerais de FEI (não por referência as regras nacionais e locais, mas sim como textos autônomos e independentes).

CÓDIGO DE CONDUTA FEI PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A FEI exige que todos os envolvidos no esporte equestre internacional sigam o código de conduta da FEI e que tenham conhecimento e aceitem que o bem-estar do Cavalo deve ser primordial. O bem-estar do Cavalo nunca deve ser subordinado à competitividade ou assuntos comerciais ou outros interesses. Os pontos a seguir devem ser particularmente seguidos para:

1. Bem-Estar Geral:

a) Boa gestão do Cavalo

Estábulo e alimentação devem ser compatíveis com as melhores práticas de gestão do Cavalo. Feno limpo de boa qualidade, alimentação e água devem estar sempre disponíveis.

b) Métodos de treinamento

Os Cavalos devem ser submetidos a treinamentos que estejam de acordo com suas capacidades físicas e níveis de maturidade para suas respectivas disciplinas. Não devem ser submetidos a métodos que sejam abusivos ou que causem medo.

c) Ferraduras e equipamentos

O cuidado com os cascos e ferraduras deve ser de alto padrão. O equipamento deve ser apropriado e adaptado para que evite o risco de dor ou lesão.

d) Transporte

Durante o transporte, os Cavalos devem ser totalmente protegidos contra lesões ou outros riscos à saúde. Os veículos devem ser seguros, bem ventilados, mantendo um alto padrão, e devem ser dirigidos por uma pessoa responsável e competente. Tratadores competentes devem estar sempre disponíveis para conduzir os Cavalos.

e) Trânsito

Todos os percursos devem ser planejados cuidadosamente, e os Cavalos devem ter períodos de descanso com acesso à comida e água de acordo com as orientações da FEI.

2. Aptidão para competir:

a) Aptidão e competência

A participação nas competições deve ser restrita aos Cavalos aptos e Atletas que comprovem a competência. Os Cavalos devem ter períodos de descanso entre os treinamentos e competições. Períodos de descanso adicionais devem ser permitidos após viagens.

b) Condições de saúde

Nenhum Cavalo considerado inapto pode competir ou continuar competindo, aconselhamento veterinário pode ser solicitado a qualquer momento em caso de dúvida.

c) Doping e medicação

Qualquer tipo de doping ou utilização ilícita de medicamentos constituem sérios problemas em relação ao bem-estar do Cavalo e não serão tolerados. Depois de qualquer tratamento veterinário, deve ser permitido um tempo suficiente para que possa se recuperar antes da competição.

d) Procedimentos cirúrgicos

Qualquer procedimento cirúrgico que ameace o bem-estar do Cavalo ou a segurança de outros Cavalos e/ou Atletas não serão permitidos.

e) Éguas prenhas ou com potros ao pé

Éguas não podem competir se estiverem com mais de 4 meses de prenhez ou quando estiverem com potro ao pé

f) Uso indevido de auxílios

Abuso de auxílios artificiais ou naturais (chicote, esporas etc.) não serão tolerados.

3. **Eventos não podem prejudicar o bem-estar do Cavallo:**

a) Áreas de competição

Os Cavallos devem ser treinados e devem competir em superfícies seguras e adequadas. Todos os obstáculos devem ser desenhados com segurança, pensando no Cavallo.

b) Superfície do terreno

Todas as superfícies por onde ande, treine ou área de competição dos Cavallos devem ser planas e devem garantir a redução de fatores que possam levar a lesões.

c) Climas extremos

As competições não devem acontecer em condições de climas extremos que possam comprometer a segurança e o bem-estar do Cavallo. Devem ser tomadas disposições para condições de resfriamento, assim como os equipamentos de resfriamento para os Cavallos após competição.

d) Estábulos nos eventos

Os estábulos devem ser seguros, limpos, higiênicos, confortáveis e bem ventilados, além de serem de tamanho suficiente para o tipo e adequação de cada Cavallo. Áreas de lavagem e água devem estar sempre disponíveis.

4. **Tratamento humano aos Cavallos:**

a) Tratamento veterinário

A equipe veterinária sempre deve estar disponível no evento. Se um Cavallo estiver machucado ou exausto durante a competição, o Atleta deve parar de competir e é necessária uma inspeção veterinária.

b) Clínicas veterinárias especializadas

Sempre que necessário, os Cavallos devem ser recolhidos por uma ambulância e transportados para o centro de tratamento mais próximo para avaliação e tratamentos mais específicos. Deve ser dado todo suporte de tratamento para os Cavallos machucados, antes de serem transportados.

c) Lesões de competições

A incidência de lesões sofridas na competição deve ser monitorada de acordo com as exigências das disciplinas relevantes. As condições do terreno, frequência de competições e outros fatores de risco devem ser examinados com muito cuidado para indicar modos de minimizar as lesões.

d) Eutanásia

Se as lesões forem severas talvez o Cavallo precise de eutanásia, que deve ser realizada por um veterinário assim que possível, para minimizar o sofrimento.

e) Aposentar

Os Cavallos devem ser tratados de forma humana quando se aposentarem da competição.

5. **Educação:**

A FEI exige que todos os envolvidos no esporte equestre se atenham aos níveis mais altos de educação nas áreas de especialidade relevantes ao cuidado e manuseio dos Cavalos de competição.

Este código de conduta para o bem-estar do Cavalo pode ser modificado de tempos em tempos e a visão de todos é bem-vinda. Uma atenção especial deve ser dispensada às novas pesquisas. A FEI incentiva estudos e apoia estudos para o bem-estar.

CAPÍTULO I: GERAL

800. REGRAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AOS EVENTOS DE ENDURO EM NÍVEIS INTERNACIONAIS
- 800.1 Todos os eventos de Enduro de níveis internacionais, incluindo CEIs, CEIOs e Campeonatos (**Eventos**), devem ser regidos e organizados de acordo com as regras a seguir (cada uma conforme as alterações de tempos em tempos): essas regras da FEI de Enduro, estatutos, regulamento geral, código de conduta para o bem-estar do Cavalo, regras antidoping e regulamentos para medicação controlada para Atletas. Qualquer outra regra, política e documentos editados pela FEI de tempos em tempos que se apliquem a eventos de níveis internacionais (**junto as regras e regulamentos da FEI**).
- 800.2 Ao se registrar na FEI, submeter-se a um evento e/ou participar em qualquer evento, Atletas, treinadores, proprietários, membros da equipe, apoio pessoal, chefes de equipe, federações nacionais e outras pessoas participando do evento estão comprometidos a cumprir as regras da FEI, não somente durante o evento, mas já na preparação do mesmo, e serão responsabilizados pelas consequências descritas nos regulamentos da FEI no evento em relação a qualquer infração.
- 800.3 Além de cumprir com os regulamentos e as regras da FEI, os eventos de Enduro realizados como parte dos jogos regionais (e participantes nestes eventos) devem cumprir as exigências relevantes da associação regional.
- 800.4 Sem prejudicar a generalidade do Artigo 800.2, essas regras para Enduro reconhecem em particular dois papéis diferentes associados com a preparação e participação dos Cavalos nos eventos:
- 800.4.1 O **Treinador** é a pessoa responsável por preparar o Cavalo fisicamente e mentalmente para a competição (o que inclui determinar a programação dos exercícios, nutrição e cuidado veterinário para o Cavalo).
- 800.4.2 O **Atleta** (que também pode ser o treinador) é a pessoa que equita o Cavalo na competição.
- 800.5 É uma responsabilidade pessoal e que não pode ser delegada, de cada participante em qualquer capacidade de cada participante no evento, incluindo o Atleta e o treinador, para familiarizar-se com todas as exigências dos regulamentos da FEI, incluindo emendas que podem ser feitas de tempos em tempos. Cada Atleta e cada treinador devem garantir que o apoio pessoal (incluindo membros da equipe) e qualquer outra pessoa de quem o Atleta receba conselhos ou apoio ajuda que se familiarize com as exigências. Ignorar as exigências não será uma defesa em relação a qualquer violação.
801. BEM-ESTAR DO CAVALO
- 801.1 O bem-estar do Cavalo é a prioridade no Enduro: tudo o que for possível deve ser feito para proteger sua saúde, segurança e bem-estar em todos os momentos. Este princípio é a responsabilidade mais importante de todas as pessoas no evento, incluindo Atletas, proprietários, treinadores, membros da equipe, apoio pessoal, chefes de equipe e Oficiais. Qualquer pessoa participando em qualquer capacidade em qualquer evento deve cumprir as exigências estritamente de acordo com o Artigo 801 e códigos de conduta para o bem-estar do Cavalo.

Incluindo, sem limitação, na preparação para o Evento (através da implementação de boas práticas de treinamento), durante o Evento (exercendo boa equitação e conduzindo o Cavalo com segurança ao longo do percurso) e após o Evento (garantindo que o Cavalo receba descanso adequado da Competição de acordo com estas Regras de Enduro) e garantindo sempre o cuidado adequado do Cavalo.

801.2 Além do Artigo 801.1:

801.2.1 O Atleta e o treinador devem ter conhecimento do uso eficiente e seguro do Cavalo, e devem cuidar da segurança do Atleta e do Cavalo.

801.2.2 O Atleta é responsável por exercer uma boa equitação e conduzir o Cavalo com segurança durante ao longo da trilha, levando em conta o clima, o terreno, as superfícies do solo e outras condições da trilha, sem comprometer o bem-estar do seu Cavalo

801.2.3 O Atleta e o treinador não devem entrar ou manter o Cavalo na competição se o mesmo estiver sofrendo com alguma doença ou lesão ou se estiver recebendo alguma medicação que possa afetar adversamente seu desempenho e habilidade de competir.

801.2.4 Ao entrar na competição, o proprietário do Cavalo consente o tratamento veterinário que na opinião do veterinário que trata deve garantir o bem-estar do mesmo e deve garantir o transporte do Cavalo para uma clínica especializada para avaliações adicionais, cuidado ou monitoramento, se necessário. Se o Cavalo deixar o local sem o acordo do Presidente da Comissão Veterinária, do Presidente da Comissão Veterinária de Tratamento e do Delegado Veterinário Estrangeiro, serão aplicadas as consequências referentes a remoção da Competição (Artigos 801.3.2 e 810.1).

801.3 A FEI tem tolerância zero para qualquer tipo de crueldade ou abuso em relação aos Cavalos:

801.3.1 Caso não cumpra com o Artigo 801 e/ou com o código de conduta da FEI para o bem-estar do Cavalo poderá ser considerado abuso.

801.3.2 Qualquer ato ou omissão no evento que segundo o Júri, for considerado crueldade ou abuso dos Cavalos resultará em cartão amarelo (advertência) e desclassificação e pode estar sujeito a sanções adicionais conforme o regulamento geral.

801.3.3 Qualquer crueldade ou abuso em relação ao Cavalo que ocorra fora de um evento estará sujeito a sanções descritas no Regulamento Geral da FEI.

801.4 Requisitos de informação:

801.4.1 Qualquer pessoa que testemunhe o abuso de um Cavalo deve reportá-lo à FEI de acordo com o Regulamento Geral da FEI. Estes relatórios devem sempre que possível conter a assinatura e endereço das pessoas que testemunharam o abuso.

- 801.4.2 Quaisquer abusos dos Cavalos devem ser reportados/informados imediatamente, mas não há limite de prazo para reportar tal abuso. Se o problema ocorrer durante o evento, a informação deve ser feita sem demora ao Júri e/ou secretário do Comitê organizacional e a sede da FEI.
- 801.4.3 Qualquer crueldade em relação aos Cavalos que ocorra fora do evento também deve ser reportada à sede da FEI.
- 801.4.4 Caso não reporte a crueldade em relação aos Cavalos já está sujeito a sanções como violação das regras e regulamentos da FEI.

CAPÍTULO II: A COMPETIÇÃO

802. CATEGORIAS DOS EVENTOS DE ENDURO DA FEI
- 802.1 Eventos de Enduro de níveis internacionais estão descritos no calendário da FEI e estão divididos em:
- 802.1.1 Concurso internacional de Enduro (**CEI**);
 - 802.1.2 Concurso oficial internacional de Enduro (**CEIO**);
 - 802.1.3 Campeonatos (e eventos teste para os campeonatos) e jogos e;
 - 802.1.4 Eventos nacionais combinados da FEI (**CEN/CEI**).
- 802.2 **CEIs:**
- 802.2.1 CEIs tem somente uma classificação individual oficial. Ao contrário dos CEIOs, não tem uma classificação oficial por equipe. O Comitê organizador, a seu critério, pode permitir que Atletas entrem na competição da prova CEI com uma equipe de três a cinco Atletas, não necessariamente da mesma nacionalidade (detalhes estão indicados no Programa da competição), mas não será considerado uma competição de equipe oficial. Cada membro da equipe será considerado um Atleta individual para propósitos da classificação oficial. O número de times será aceito a critério do Comitê organizador.
 - 802.2.2 CEIs podem ser realizadas em conjunto com provas nacionais mais amplas ou séries e/ou programas aprovados pela FEI, sujeito à aprovação da FEI e em consulta com o Comitê técnico de Enduro de FEI.
- 802.3 **CEIOs:**
- 802.3.1 CEIOs têm classificações individuais e classificação por equipe
 - 802.3.2 Cada país pode entrar somente com uma equipe nas competições por equipe. Um mínimo de três equipes é necessário para a competição ser considerada uma competição oficial por equipe. Cada equipe deve ter no mínimo três conjuntos e no máximo de cinco.
- 802.4 **Campeonatos e Jogos:**
- 802.4.1 Campeonatos (e Jogos) possuem uma classificação oficial individual e por equipe Este Artigo também se aplica para competições por equipe em Campeonatos e/ou Jogos.
 - 802.4.2 Campeonatos incluem:
 - (a) 1* Campeonatos de no mínimo 100 km e no máximo de 119 km em um dia.
 - (b) 2* Campeonatos de Cavalos jovens com um mínimo de 120 km e no máximo de 130 km em um dia;

(c) 2* Campeonatos juniores e de jovens cavaleiros com um mínimo de 120 km e no máximo de 130 km em um dia;

(d) 2* Campeonato sênior de no mínimo de 120 km e no máximo de 139 km em um dia; e

(e) 3* Campeonatos seniores de 160 km em um dia.

802.4.3 Campeonatos de nível sênior e jovens cavaleiros devem ser organizados em nível regional, continental ou mundial, ou então como jogos. Maiores detalhes estão descritos nos regulamentos gerais da FEI.

802.5 **Evento teste para Campeonatos:**

802.5.1 Para garantir o bom andamento do Campeonato, o Comitê técnico de Enduro da FEI irá exigir (para Campeonatos 3*) e poderá também exigir para (todos os outros Campeonatos) que um organizador responsável pelo Campeonato organize o evento teste no período de 12 meses antes do Campeonato (para garantir que o evento teste ocorra no mesmo período do ano, com as condições climáticas parecidas com as do campeonato), e o evento teste deve ter:

(a) O mesmo (ou similar) percurso/trilha, distância e a mesma equipe de oficiais do campeonato, e;

(b) O mesmo cronometrista e o mesmo sistema de frequência cardíaca.

802.5.2 O Comitê técnico de Enduro da FEI irá decidir se o evento atende ou não aos critérios acima. Não haverá recurso desta decisão.

802.5.3 Qualquer alteração feita na Organização para o Campeonato sob o Artigo 802.5.1 depois do evento teste estão sujeitas a aprovação do Comitê técnico de Enduro da FEI e do Departamento de Enduro, e pode também estar sujeito à aprovação da sede da FEI.

802.5.4 Se o Comitê não organizar um evento teste, ou organizar um evento teste que não siga as exigências acima, a FEI pode retirar o campeonato do Comitê.

802.6 **Eventos Nacionais e da FEI em conjunto (CEN/CEI)**

802.6.1 A pedido da Federação nacional, a FEI pode aprovar um evento da FEI junto com um evento nacional. Se aprovado, os Conjuntos da FEI devem ser priorizados em relação aos Conjuntos nacionais para as inscrições em cada evento.

802.6.2 As competições nacionais e da FEI podem começar ao mesmo tempo se for solicitado pelo Comitê organizador, sujeito à aprovação do Delegado Técnico e do Presidente do Júri, sujeito ao número máximo de participantes permitidos no Artigo 847, e devem garantir o bem-estar e a segurança dos Cavalos e dos Atletas.

802.6.3 Em qualquer evento em conjunto, nacional e da FEI, os conjuntos nacionais não podem oferecer nenhuma forma de assistência (em termos de ritmo ou qualquer outra forma) para os conjuntos FEI e

dar uma vantagem injusta. O não cumprimento deste Artigo resultará em desclassificação de ambos os conjuntos.

803. NÍVEIS DE ESTRELAS DOS EVENTOS

803.1 CEIs, CEIOs e Campeonatos são divididos em três níveis (sendo 3* o nível mais alto):

803.1.1 **1***: Competições entre 100-119 km em um dia.

803.1.2 **2***: Competições entre 120-139 km em um dia, ou entre 70-89 km por dia em dois dias com um mínimo de duas etapas (loops) por dia.

803.1.2.1 Um CEI 2* será categorizado como CIM desde que atenda a todos os seguintes critérios:

- A distância deve ser entre 120 e 126 km;

- O prêmio em dinheiro deve ser inferior a CHF 20.000 (incluindo o valor dos prêmios oferecidos em produtos);

- O número de entradas deve ser inferior a 100;

Penalidades podem ser impostas quando um CO/NF realiza um Evento como um CIM se posteriormente se verificar que os critérios acima mencionados não foram cumpridos (por exemplo, se o limite do prêmio em dinheiro foi excedido);

- Os campeonatos 2* não são considerados CIMs independente da distância ou da premiação em dinheiro.

803.1.3 **3***: Competições entre 140-160 km em um dia, ou 90-100 km por dia em dois dias, ou 70-80 km por dia em três dias ou mais.

803.2 Salvo outras especificações, as exigências que se aplicam aos níveis de estrelas da CEI se aplicam também aos CEIOs.

803.3 A FEI irá determinar, em consulta com o Comitê técnico de Enduro, Comitê de organização e federações nacionais, quais níveis de estrelas se aplicam em qualquer evento que não esteja sob o Artigo 803.1.

803.4 A FEI pode criar categorias especiais de eventos para programas emergentes em países ou regiões em desenvolvimento ou com o propósito de pesquisar potenciais mudanças nas regras de Enduro. A FEI pode aplicar níveis de estrela CEI aos eventos (incluindo para Oficiais e elegibilidade para participar) se considerar apropriado independente da distância do evento. Neste caso, a FEI solicitará uma participação das Federações nacionais e dos Comitês técnicos.

804. PROGRAMA DA COMPETIÇÃO

804.1 O Programa das competições deve ser aprovado pela FEI de acordo com o regulamento geral. A FEI irá publicar o programa da competição uma vez aprovado.

804.2 O Programa da competição deve incluir (no mínimo): (i) categoria do evento, (ii) data limite para inscrições, (iii) taxa de inscrição, (iv) peso mínimo exigido, (v)

distância total da trilha, distância de cada etapa e o número total de etapas da competição, (vi) descrição da trilha (altimetria), (vii) número e localização dos pontos de apoio, (viii) restrições de velocidade (se aplicável), (ix) tempo limite (no total e para cada fase, se aplicável), (x) lugar e hora de largada, (xi) regras para a largada, (xii) métodos utilizados para marcar o percurso, (xiii) procedimentos no Vetcheck, (xiv) tempo de descanso, (xv) métodos de classificação, e (xvi) prêmios.

804.3 O programa deve também fornecer informações administrativas relevantes aos participantes (ex: sobre transporte, acomodação para Atletas e membros da equipe, estábulos, forragens etc.).

805. PESO MÍNIMO

805.1 Atletas devem cumprir as seguintes exigências em relação ao peso, que incluem todo o equipamento, exceto a cabeça:

Evento	Peso mínimo
Jovens cavaleiros/Juniores	
Jovens cavaleiros/competições juniores e campeonatos	60 kg
Sênior	
CEI 1* e CEI 2* / CEIO 1* e CEIO 2*	70 kg
CEI 3* / CEIO 3*	75 kg
Campeonatos	75 kg

805.2 Se juniores ou cavaleiros jovens participarem de competições sênior devem cumprir com as exigências do peso mínimo aplicadas aos seniores para cada competição.

805.3 Cumprimentos dos requisitos para o peso mínimo:

805.3.1 O Comitê de organização deve providenciar uma balança confiável e bem calibrada durante o evento.

805.3.2 O Atleta deve manter o peso mínimo durante o tempo todo da competição enquanto completa as etapas do percurso (incluindo enquanto estiver cavalgando ou puxando o Cavalo no percurso).

805.3.3 O controle de peso deve ser realizado antes da largada da competição e (se for solicitado por um oficial da FEI) após a chegada.

O controle de peso pode também ocorrer de forma aleatória em qualquer momento durante a competição a pedido de um oficial da FEI.

805.3.4 Sujeito ao Artigo 805.3.5 abaixo, se um Atleta não conseguir cumprir as exigências do peso mínimo ou submeter-se ao controle de peso, o Atleta será desclassificado por estar abaixo do peso.

805.3.5 Se um Atleta for pesado durante uma Competição e estiver abaixo do peso mínimo em menos de 1 kg, o Atleta poderá continuar. Se durante a mesma Competição o Atleta for novamente pesado e estiver abaixo do peso mínimo (independente do peso), o Conjunto será desclassificado.

806. UM CAVALO POR ATLETA NA COMPETIÇÃO

Nenhum Atleta pode competir com mais de um Cavalo em qualquer competição.

807. MÉTODO DE LARGADA

807.1 De acordo com Artigo 807.2, o primeiro dia da competição para uma competição Multidays, ou uma competição de um único dia, os Conjuntos devem largar juntos. Os Cavalos não podem cruzar a linha de largada antes do sinal ser dado.

807.2 Largadas escalonadas podem ser utilizadas para largada de CEI 1* em um único dia, se houver no mínimo 50 ou mais conjuntos na largada, desde que o intervalo entre o primeiro e o último conjunto não exceda uma hora.

807.3 Em competições Multidays, uma largada única ou escalonada pode ser utilizada e em qualquer dia subsequente ao primeiro dia. Se uma largada escalonada for utilizada, os conjuntos devem largar o outro dia com a mesma diferença de intervalo de tempo do dia anterior. A largada escalonada acontecerá por um certo período (ex: uma hora) que será determinada pelo Presidente do Júri e pelo Delegado Técnico em consulta com o Comitê Organizador. O restante dos conjuntos após este período largará juntos.

807.4 Se um conjunto realizar uma largada falsa (p.e.: cruzar a linha de largada da primeira etapa antes do sinal de largada ou cruzar a linha de largada nas etapas subsequentes antes de completar o tempo de descanso, devem voltar e cruzar novamente a linha de largada. Caso não se cumpra, resultará em desclassificação. O tempo do conjunto continuará correndo quando o sinal original for dado.

807.5 O tempo de largada de qualquer conjunto que não se apresente no horário para largar será registrado como se tivesse largado no horário correto. Nenhum conjunto pode largar após 15 minutos do horário oficial de largada de cada Etapa, e caso não cumpram resultará em Desclassificação.

808. CRONOMETRAGEM E REGISTROS

808.1 O tempo começa a contar quando se dá o sinal de largada até cruzar a linha de chegada, o Comitê Organizador deve garantir que pessoas qualificadas (utilizando métodos sincronizados de cronometragem) calculem de forma precisa e registrem a largada e a chegada, assim como a velocidade média de cada conjunto em cada etapa.

- 808.2 Onde comissários e/ou cronometristas são responsáveis pelo registro dos tempos, devem anotar todos os tempos de cada conjunto na largada e na chegada e cada etapa e/ou fase marcada.
- 808.3 Para cada conjunto será emitido um cartão com os horários ou uma alternativa confiável e aceitável após cada etapa/fase.
- 808.4 Quando o sistema de cronometragem usado for eletrônico (que é recomendado para CEI 3*, CEIOs, e Campeonatos), o Comitê Organizador deve disponibilizar fontes de energia alternativas e um sistema de backup para cronometragem do tempo e registros caso haja falha dos equipamentos eletrônicos e/ou fontes de energia.
809. CLASSIFICAÇÃO
- 809.1 **Inspecões dos Cavalos:** Apenas os Conjuntos dos quais os Cavalos passaram por todas as inspecões em todas as etapas da competiçãõ são capacitados a serem incluídos na classificaçãõ final.
- 809.2 **Classificaçãõ individual:** Independentemente da ordem e das regras de largada, cada Atleta deve conduzir a competiçãõ como se estivesse competindo sozinho contra o relógio, considerando a trilha, distância, terreno, clima e sem comprometer o bem-estar do Cavallo. Aquele conjunto que terminar no menor período, respeitando todas as exigências do percurso (incluindo qualquer restriçãõ aplicável a velocidade e peso mínimo) e aprovado em todas as inspecões do Cavallo, controle de medicamentos e qualquer outro protocolo que mantenha a saúde e o bem-estar do Cavallo e do Atleta sob o regulamento geral da FEI, e serão considerados os vencedores da competiçãõ.
- 809.3 **Classificaçãõ por equipe:**
- 809.3.1 Se uma federaçãõ nacional largar três ou mais conjuntos, os mesmos serão elegíveis para classificaçãõ por equipe e individual. O vencedor da competiçãõ por equipe é a equipe com o melhor tempo depois da classificaçãõ final dos três melhores lugares. Se houver empate para melhor equipe, o vencedor será aquele que o terceiro conjunto tiver o melhor tempo.
- 809.3.2 Se a Federaçãõ nacional que iniciar com menos de três conjuntos, ou se menos do que três conjuntos de equipes forem classificadas, a equipe não se classifica, mesmo se estiver disponível a medalha e premiaçãõ. Os conjuntos serão elegíveis somente para classificaçãõ individual.
- 809.3.3 Em Jogos Equestres mundiais, as equipes nas competições de Enduro serão classificadas conforme descrito no Artigo 809.3.
- 809.3.4 Se algum conjunto cujo resultado tenha contado para a classificaçãõ da equipe for posteriormente desclassificada, e o resultado deste conjunto será removido do resultado da equipe e substituído pelo resultado da equipe com o próximo membro da equipe aplicável (se houver). Isto não afetará a classificaçãõ individual dos outros conjuntos dessa equipe.

- 809.4 **Empate:** quando dois ou mais conjuntos iniciam a competição ao mesmo tempo e terminam com o mesmo tempo total, o Júri de Campo (com auxílio dos comissários/stewards) deve determinar qual conjunto cruzou a linha de chegada primeiro (baseando-se na visão dos oficiais ou pela evidência de foto/vídeo) e este conjunto será classificado na frente do outro. Tal determinação deve ser baseada na ponta do focinho do Cavalo que cruzar primeiro a linha de chegada. Não poderá haver empate.
- 809.5 **Falha para se Classificar (FTQ), Desclassificação, Desistência e Retirada**
- 809.5.1 **Falha para se Classificar (FTQ)** para a próxima fase/etapa ocorre quando o conjunto é eliminado da competição por não passar na inspeção veterinária, não completar o percurso exigido, não cumprir as regras de velocidade e/ou não cumprir os requisitos de tempo para a conclusão. Ou também por outras designações FTQ conforme descritas no Anexo 3 (códigos de eliminação).
- 809.5.2 **Desclassificação** ocorre quando o conjunto é retirado da competição e/ou evento (ou seus resultados são subsequentemente desclassificados depois da competição e/ou evento) por violação deste regulamento de Enduro ou outras regras da FEI ou do programa da competição.
- 809.5.3 **Desistência** ocorre quando um Atleta retira seu Cavalo durante ou antes da inspeção inicial, sem ter sido eliminado da competição.
- 809.5.4 **Retirada** ocorre quando um Atleta decide (sem ter sido eliminado de outra forma) não continuar na competição após o Cavalo passar pela primeira inspeção desde que aconteça antes (i) do conjunto cruzar a linha de largada, ou (ii) no final de cada etapa/fase desde que o conjunto tenha completado com sucesso as etapas/fases anteriores e passado em todas as inspeções veterinárias depois de cada etapa/fase incluindo a reinspeção obrigatória ou solicitada pelo veterinário (o Cavalo deve ser considerado apto para continuar na competição em cada uma das inspeções). Caso um Atleta deseje retirar seu Cavalo no final de uma Fase, o Cavalo deverá ser apresentado na Área de controle veterinário e passar por todas as Inspeções exigidas. O tempo máximo que um Cavalo tem para se retirar após completar uma Fase é o seu tempo de descanso mais 15 minutos, conforme o Artigo 807.5.
810. ELIMINAÇÃO DA COMPETIÇÃO
- 810.1 Todos os Cavalos retirados/eliminados (voluntariamente ou não) da competição devem ser apresentados para a inspeção veterinária, tanto para a comissão veterinária da FEI ou para a comissão veterinária de tratamento depois de sua retirada, a não ser que o Presidente do Comitê veterinário, ou o Veterinário Estrangeiro oficial da FEI permita que o Cavalo seja imediatamente transferido do local da competição para um centro de tratamento veterinário pré autorizado onde os registros veterinários deste Cavalo sejam anotados e atualizados. Caso não se cumpra este Artigo, resultará em um cartão amarelo para o Atleta e para o treinador, desclassificação do conjunto por não ter apresentado e imposição de 60 dias obrigatórios fora da competição para o Cavalo e pontuações de penalidade descritas no Artigo 864.

810.2 Um conjunto que, seja desclassificado ou eliminado (FTQ) por qualquer razão deve deixar a trilha imediatamente e não pode continuar na trilha a não ser que não existam alternativas viáveis (com o acordo de um membro do Júri, ou se não estiver disponível, um comissário /steward).

811. REUNIÃO TÉCNICA PRÉ PROVA (BRIEFING)

811.1 Para todas as CEIs, deve haver uma reunião técnica/briefing. A participação desta reunião é obrigatória para todos os Atletas, treinadores, chefes de equipe (se aplicável), oficiais e veterinários. A presença de membros da equipe é recomendável, mas não obrigatória.

811.2 Para Campeonatos (e eventos teste para estes Campeonatos), a reunião técnica /briefing deve ser conduzida em Inglês. Não há uma língua obrigatória para reuniões técnicas/briefings em CEIs.

812. CONTROLE VETERINÁRIO E TRATAMENTO VETERINÁRIO

As disposições para o controle veterinário e tratamentos durante a competição estão descritos no Anexo 5 e nos regulamentos veterinários da FEI.

CAPÍTULO III: A TRILHA E ÁREA DE COMPETIÇÃO

813. ÁREA DE COMPETIÇÃO (FIELD OF PLAY)

813.1 A **área de competição (Field of play)** inclui todas as áreas onde a competição e as inspeções veterinárias acontecem, incluindo:

813.1.1 **Trilha** (dividido em etapas e/ou fases, conforme detalhado no Programa da competição e, mapas da trilha, ver Artigos 814, 815, e 817- 820);

813.1.2 **Pontos de apoio (“Crew points”)** (áreas designadas na trilha com delimitação de início e fim bem identificados onde os membros de apoio podem ajudar seus conjuntos, conforme especificado no programa da Competição ver Artigo 822.4.1);

813.1.3 **Vet Gate** (área designada onde os conjuntos precisam parar após cada etapa para a inspeção veterinária do Cavalo e períodos de descanso obrigatório, que incluem as seguintes áreas):

(a) **Área de recuperação** (área antes de entrar no Vetcheck para a inspeção veterinária, ver Artigo 816, na qual os Cavalos se recuperam após o final de cada etapa);

(b) **Vetcheck** (área onde os Cavalos passam pela inspeção depois de cada etapa ver Artigo 816.3); e

(c) **Área de descanso** (área onde os Cavalos podem descansar após a inspeção veterinária para completar o tempo total de descanso exigido, ver Artigos 816.8 e 816.10).

813.1.4 Pistas/loops para treinamento (a área onde os Cavalos treinam antes do início da Competição deve estar preparada de tal forma para eliminar quaisquer obstáculos perigosos e deve estar bem-sinalizada e deve ser monitorada pelo CO ou Comissários).

813.2 **Acesso à área de competição (Field of Play):**

813.2.1 O acesso pode ser restringido conforme determinado nas regras de Enduro, regulamentos veterinários, outras regras e regulamentos da FEI, programa da competição ou se for anunciado pelo Júri de Campo.

813.2.2 Sujeito aos Artigos 816.4 (haverá mais restrições para a área do Vetcheck) e 813.2.1, o número máximo de membros da equipe permitidos na área de competição no Field of play é quatro por Cavalo.

813.3 **Identificação exigida na área de competição:**

- 813.3.1 Em todos os momentos na área de competição, os Atletas e o Cavalo em conjunto, os membros da equipe que estão assistindo o conjunto, devem estar identificados com o mesmo número, o qual deve estar bem claro e visível à distância.
- 813.3.2 Qualquer pessoa que entre na área do Vetchek deve estar identificada visualmente, identificação fornecida através do Comitê organizador. Esta pessoa deve utilizar uma identificação oficial enquanto estiver na área de controle veterinário. Qualquer pessoa acompanhando o Cavalo deve vestir o número correspondente ao mesmo Cavalo.
- 813.3.3 Em Campeonatos, chefes de equipe, veterinários de equipe e ferradores de equipe devem ser identificados claramente com um jaleco fornecido pelo Comitê organizador. O chefe de equipe e o veterinário da equipe deverão usar a identificação oficial durante todo o tempo em que estiverem na área da competição
- 813.3.4 Se uma pessoa não utilizar a identificação adequada na área da competição deve ser removida da mesma, e pode receber qualquer outro tipo de sanções. Se a pessoa ajudar um Atleta ou Cavalo sem a identificação ou número correspondente correto, essa assistência será considerada assistência proibida sob o Artigo 822.5.
- 813.4 **Categorias dos Conjuntos:** o Comitê organizador deve distinguir diferentes categorias de conjuntos na área da competição de maneira clara, visível e consistente, utilizando braçadeiras, pulseiras, fitas e/ou faixas, números ou jalecos coloridos específicos
- 813.5 **Cavalos devem permanecer a vista:** em todos os momentos na área da competição, e poder ser observados claramente pelos veterinários da FEI, o Júri de Campo e/ou os comissários/stewards. Telas/faixas ou equipamentos que formem barreiras de qualquer tipo (incluindo barreira humana) não podem ser utilizados para impedir qualquer observação dos Cavalos. Os Cavalos não podem ser colocados em trailers ou caminhões durante a competição, o não cumprimento deste Artigo resultará em desclassificação e/ou cartão amarelo.
- 813.6 **Retirada da área da competição:** se um Cavalo foi retirado da área da competição sem seguir os procedimentos apropriados (incluindo os descritos no Artigo 810), às penalidades do Artigo 864 serão aplicadas.
814. ETAPAS
- 814.1 A distância total da trilha deve ser dividida em um número de seções (**Etapas**).
- 814.2 A velocidade média da etapa é calculada do momento em que o conjunto cruza a linha de largada até que cruzar a linha de chegada daquela etapa. O tempo da etapa não inclui o tempo de recuperação ou o tempo gasto na área do controle veterinário.
- 814.3 A velocidade média do conjunto sobre a etapa é calculada pela divisão da distância da etapa/volta pelo tempo levado para percorrer e completar a mesma.
- 814.4 Exigências para as etapas:

- 814.4.1 Sujeito ao Artigo 814.4 e 818.3, o Comitê organizador determinará o comprimento de cada etapa da competição, e deve incluir essa informação no programa da prova.
- 814.4.2 A distância de cada etapa pode variar (ex: etapas não devem ter c distâncias iguais). etapa deve ter no mínimo 20 km e no máximo 40 km
- 814.4.3 Uma competição pode ser dividida em um ou mais dias, mas cada dia desta competição Multidays deverá ser dividida em no mínimo duas etapas para uma competição Multidays 2* e três etapas para uma competição Multidays 3*
- 814.4.4 Sujeito ao Artigo 814.4.3, cada competição deve ter os seguintes números de etapas, dependendo da distância total da trilha da competição:

Distância da trilha	Número mínimo de etapas
100-119 km	3
120-139 km	4
140-160 km CEI 3*	5
160 km 3* Campeonato	6

- 814.4.5 As etapas não devem ser desenhadas ou construídas para velocidades que podem aumentar o risco de lesões nos Cavalos. O Delegado Técnico terá a decisão final.
- 814.4.6 As etapas que exigem mais do Cavalo na trilha devem ser as primeiras.
- 814.4.7 O Comitê organizador deve garantir o acesso a água para os Cavalos na trilha no mínimo a cada 10 km.

815. FASES

Uma **Fase** ou tempo de fase inclui o tempo da volta do conjunto mais o tempo de recuperação do Cavalo após aquela volta (ver Artigo 816), exceto a fase final que não pode incluir nenhum tempo de recuperação depois da volta final.

816. VETCHECKS

Área de recuperação

816.1 Após cada Etapa deve haver uma área segura onde o Cavalo possa se recuperar (incluindo baixar a frequência cardíaca para os parâmetros necessários) antes de entrar na área veterinária para inspeção.

816.2 O tempo que o Cavalo passa na área de recuperação depois de cruzar o fim da linha de uma etapa na área de controle veterinária para ser apresentado para inspeção é chamado de tempo de recuperação. Se a frequência cardíaca do Cavalo exceder os parâmetros máximos, o tempo registrado ao entrar na área veterinária é descartado. Se o Cavalo se reapresentar para uma nova inspeção e verificação da frequência cardíaca, o tempo é pausado novamente quando o Cavalo cruza a linha da entrada da área de controle veterinária, e esse tempo é registrado como tempo de recuperação.

Área do controle veterinário (Vetcheck)

816.3 Os Cavalos devem passar por inspeção após o fim de cada etapa. Deve haver uma área segura com acesso restrito para este propósito, que é separada das áreas de descanso e de recuperação (área de controle veterinário/Vetcheck).

816.4 **Acesso a área de controle veterinário:** sujeito a quaisquer restrições adicionais estabelecidas no programa da competição ou especificados pelo Júri de Campo, não mais do que duas pessoas (das quais uma é preferencialmente o Atleta) podem acompanhar o Cavalo na área veterinária. Em Campeonatos e CEIOs, porém, o veterinário da equipe e/ou chefes de equipe podem acessar a área de controle veterinário durante a competição, desde que reportem sua presença ao Presidente do Júri e somente se um Cavalo de seu país estiver sendo apresentado. Estas pessoas devem estar sempre devidamente identificadas de acordo com o Artigo 813.3.

816.5 **Inspecões veterinárias dos Cavalos:**

816.5.1 A inspeção veterinária incluirá uma avaliação da saúde do Cavalo para ver se está apto para continuar na competição baseando-se no tempo de recuperação do batimento cardíaco, na condição metabólica, trote e condições gerais. Salvo disposições contrárias às regras do Enduro, todas as avaliações dos Cavalos devem ser realizadas pelo mesmo veterinário.

816.5.2 O Comitê Organizador deve indicar no Programa da Prova (Draft Schedule), que é submetido à FEI, se uma inspeção veterinária de uma ou duas fases será realizada na Competição. O CO deve confirmar no Programa o número de Veterinários de Aferição da Frequência Cardíaca que estarão presentes caso seja escolhida uma inspeção veterinária em duas fases. Quando na opinião do Presidente do Júri de Campo, em consulta com a Comissão Veterinária, o tipo de inspeção veterinária selecionada pelo Comitê Organizador não é apropriado ou causaria problemas logísticos, ou que o número de Veterinários de Aferição da Frequência Cardíaca não é suficiente, o Presidente do Júri de Campo pode decidir alterar o tipo de inspeção veterinária inicialmente selecionada pela Comissão Organizadora (de uma fase para duas fases, ou vice-versa). Qualquer alteração deve

ser feita antes do início da Competição e deve ser comunicada no briefing pré-prova.

(a) Inspeção veterinária de fase única:

Quando o Cavalo entra na área veterinária/Vetcheck deve ser levado diretamente da entrada a um veterinário de linha (direcionado pelos Oficiais) mostrando um constante movimento de avanço/para frente. O decoro desta inspeção deve ser respeitado a todo o momento (ver parágrafo 10 do Anexo 5).

(b) Inspeção veterinária de duas fases:

Quando o Cavalo entra na área veterinária/Vetcheck deve ser levado diretamente da entrada a um veterinário de linha (direcionado pelos Oficiais) mostrando um constante movimento de avanço/para frente. Caso todas as linhas veterinárias estejam ocupadas, o Cavalo será avaliado por um Veterinário de Aferição da Frequência Cardíaca designado (que deve ser membro da Comissão Veterinária). Se houver um número suficiente de Veterinários de Aferição da Frequência Cardíaca presentes, todos os Cavalos podem apresentar primeiro a eles e depois prosseguir para o Veterinário de linha. O decoro desta inspeção deve ser respeitado a todo o momento (ver parágrafo 10 do Anexo 5).

- (i) O Veterinário de Aferição da Frequência Cardíaca medirá a Frequência Cardíaca do Cavalo de acordo com o protocolo descrito no Anexo 5, parágrafo 9.3 (Procedimento de aferição da frequência cardíaca).
- (ii) Se o Cavalo atender aos parâmetros de frequência cardíaca máxima, ele passará para o Veterinário designado na linha veterinária, conforme instruído pelos Oficiais, mostrando movimento constante para frente, a fim de concluir uma Inspeção Veterinária completa, incluindo o CRI.
- (iii) O Veterinário designado na linha veterinária realizará uma Inspeção Veterinária completa, incluindo um CRI com a medição de FC registrada pelo Veterinário de Aferição da Frequência Cardíaca. Para esclarecer, apenas a primeira medição da frequência cardíaca feita pelo Veterinário de Aferição da Frequência Cardíaca é considerada.
- (iv) **Para a inspeção final, o Cavalo deve dirigir-se ao Veterinário designado na linha veterinária.**

816.5.3 Os Cavalos podem precisar se apresentar novamente para uma reinspeção antes de largar para a próxima etapa (ver parágrafo 8 Anexo 5).

816.6 **Avaliação da frequência cardíaca:** a primeira avaliação a ser realizada na inspeção é a frequência cardíaca. Maiores detalhes dos procedimentos para tal estão descritos no parágrafo 9 do Anexo 5.

816.6.1 Para todas as competições (independente da categoria estrelas), os Cavalos devem ser apresentados para a avaliação da frequência cardíaca não mais do que:

- (a) 64 batimentos por minuto (bpm) dentro de 15 minutos depois de cruzar a linha de chegada de cada etapa (exceto a etapa final) e;
- (b) 64 bpm dentro de 20 minutos de cruzar a linha de chegada na etapa final.
- 816.6.2 A apresentação do tempo limite 816.6.1 começa a contagem regressiva do momento em que o conjunto cruza a linha de chegada de uma etapa e para quando o Cavalo cruza a linha de entrada da área de controle veterinária/Vetcheck para se apresentar para sua inspeção (se o Cavalo precisar de uma reavaliação de sua frequência cardíaca, o tempo limite da apresentação continuará a contar desde que o Cavalo tenha falhado na primeira avaliação da frequência cardíaca. Se os veterinários responsáveis estiverem ocupados com outros Cavalos quando o conjunto se apresentar na área veterinária, o tempo será pausado para que a mesma espere pela inspeção.
- 816.6.3 Se um Cavalo for retirado da competição antes de cruzar a linha de chegada de uma etapa, o Cavalo deve ser apresentado imediatamente na área de inspeção, de acordo com Artigo 810. Aplicam-se os mesmos critérios para a frequência cardíaca máxima nessas circunstâncias.
- 816.6.4 Sujeito do Artigo 816.6.6, se a frequência cardíaca do Cavalo estiver mais alta do que o máximo permitido, o Cavalo poderá deixar a Área do controle veterinário e se apresentar uma segunda vez para uma reinspeção da frequência cardíaca desde que ainda esteja dentro do tempo da apresentação permitida. dentro do tempo permitido de apresentação. Se o Cavalo não for aprovado na segunda apresentação, será considerada FTQ e será eliminado (sujeito a procedimentos confirmatórios conforme parágrafo 9.3 (f) (i) do Anexo 5. Uma terceira apresentação não é permitida.
- 816.6.5 No primeiro Vet Gate e depois em diante, exceto para a Inspeção Final, todos os Cavalos que entrarem com um tempo de mais de 10 minutos de recuperação deve passar por uma reinspeção obrigatória
- 816.6.6 Na inspeção final depois de completar a prova o Cavalo pode ser apresentado apenas uma vez. Os Cavalos que não atingirem os padrões máximos de frequência cardíaca serão classificados como FTQ (eliminados) (sujeito a procedimentos de confirmação no parágrafo 9.3 Anexo 5.
- 816.6.7 O não cumprimento do tempo de apresentação na área de controle veterinário resultará em desclassificação por Apresentação Tardia. Nessas circunstâncias, deverá ser submetido a uma inspeção completa, portanto uma designação adicional ao FTQ será aplicada ou outras razões também podem se somar para a desclassificação.
- 816.7 **Metabolismo, trote e outras avaliações:** Após a avaliação da frequência cardíaca, o Cavalo deve ser avaliado sob outros aspectos (inclusive checar o trote com o mesmo veterinário que realizou a avaliação da frequência cardíaca. Para mais detalhes em relação a essas avaliações ver parágrafo 9 Anexo 5.
- 816.8 **Tempo de descanso:** Após cada etapa (exceto a etapa final). Os Cavalos devem ter um tempo de descanso obrigatório, o qual se inicia quando o tempo de

recuperação termina (ver Artigo 816.2) na entrada do Vetcheck e continua por um tempo específico conforme consta no programa da prova. O tempo de descanso está sujeito às seguintes exigências:

- 816.8.1 Deve haver um tempo de descanso em cada Vet Gate (exceto depois da chegada final) de no mínimo 30 minutos para etapas de 20 a 29 km e um minuto por 1 km completado para etapas de 30 km ou mais (por exemplo, após uma etapa de 35 km, o tempo de descanso deve ser no mínimo de 35 minutos. Depois de uma etapa de 21 km deve ter um tempo de descanso de no mínimo 30 min.
- 816.8.2 Em CEI 2*, CEIs 3* e Campeonatos, deve haver pelo menos um tempo de descanso de no mínimo 50 minutos. Em todos os outros eventos, deve haver pelo menos um tempo de espera de no mínimo 40 minutos.
- 816.8.3 O tempo máximo de descanso para uma competição de um dia é de 60 minutos.
- 816.8.4 Onde re-inspeções obrigatórias são exigidas, o tempo de descanso deve ser no mínimo 40 minutos, e os Cavalos devem ser apresentados para esta reinspeção não mais do que 15 minutos antes do tempo final de descanso.
- 816.8.5 O Presidente do Júri, o Presidente da Comissão Veterinária e o Delegado veterinário estrangeiro devem ser consultados sobre os tempos de descanso
- 816.9 **Modificações dos parâmetros da frequência cardíaca, tempos de apresentação e/ou de descanso para proteger o bem-estar do Cavalo e/ou do Atleta:**
- 816.9.1 O Programa da competição poderá estabelecer uma frequência cardíaca máxima e apresentações que sejam menores e/ou mais baixas do que os máximos estipulados no Artigo 816.6.
- 816.9.2 Para garantir o bem-estar do Cavalo e a segurança dos Atletas, o Presidente do Júri (em consulta e baseando-se nos conselhos do Presidente da Comissão Veterinária, Veterinário Estrangeiro oficial da FEI e os membros do Júri) deve antes ou durante o evento:
- (a) Reduzir os parâmetros máximos da frequência cardíaca;
 - (b) Diminuir o tempo de apresentação nos Vetchecks;
 - (c) Aumentar o tempo de descanso.
- As modificações dos parâmetros acima devem ser anunciadas para todos os Atletas e/ou chefes de equipe antes do início de cada etapa em questão.
- 816.9.3 Durante a competição, o Presidente do Júri, a Comissão Veterinária, o Delegado Técnico, o Veterinário Estrangeiro e os membros do Júri devem monitorar as condições da trilha (incluindo qualquer condição extrema de clima ou outras situações excepcionais) e o número de Cavalos que são eliminados em cada inspeção. É da responsabilidade

deles fazer qualquer mudança nos parâmetros para proteger os Cavalos.

- 816.9.4 Se os parâmetros forem diminuídos/reduzidos conforme descrito acima, então as referências para parâmetros superiores nestas regras de Enduro serão substituídas de acordo.

Área de Espera

- 816.10 Deve haver uma área segura onde os Cavalos possam descansar após a inspeção veterinária para completar o tempo de descanso exigido (refere-se a área de espera "Hold Area"). Esta área de espera e de recuperação pode ser a mesma ou podem ser separadas.

817. MAPA DO PERCURSO

- 817.1 **A conclusão do desenho da trilha:** A trilha da competição deve ser oficialmente definida ao menos 7 dias antes do início da competição e deve ser aprovada pelo Delegado Técnico antes de ser entregue ao Júri de Campo.

- 817.2 **Plantas, mapas e GPS:** Uma vez que o percurso é definido e antes do Briefing, cada Atleta deve receber acesso a:

817.2.1 Uma planta ou mapa mostrando a pista/trilha incluindo o início/fim de cada Etapa, pontos de água e áreas onde é permitido dar apoio, Vet Gates e dificuldades que possam ocorrer na trilha (para Campeonatos o Comitê Organizador deve providenciar cópias dos mapas para cada Atleta) e;

817.2.2 Um mapa em escala de no mínimo 1:50.000 e um equipamento de GPS ou uma alternativa digital que desempenhe a função de mapeamento, rastreamento e navegação, se disponível.

- 817.3 **Modificações na trilha:** depois que a trilha foi determinada, não poderão ser feitas mudanças sem a aprovação do Delegado Técnico e do Presidente do Júri. O Comitê deve notificar tais modificações aos Atletas e/ou se aplicável, aos chefes de equipe assim que for possível.

818. PERCURSO, TERRENO E SEGURANÇA

- 818.1 O Comitê organizador é responsável por estabelecer a trilha, consultando o Delegado Técnico, e deve ajudar na criação de desafios técnicos na trilha (dentro dos limites de terreno e condições climáticas) que testarão a resistência e a capacidade técnica dos Conjuntos, sem comprometer o bem-estar dos Cavalos.

- 818.2 A trilha deve incluir desafios técnicos, incluindo em relação ao terreno, altitude e direção. Para atingir tal objetivo, devem existir algumas características naturais e artificiais, como pistas, valas, subidas íngremes, descidas e travessias com água. Os desafios técnicos devem permanecer em seu estado natural, mas podem ser reforçados se necessário para garantir que mantenham as condições durante toda a prova.

- 818.3 O terreno onde ocorrerá a prova deve seguir as seguintes restrições:

- 818.3.1 O terreno pode ser modificado somente onde for necessário para a segurança dos Atletas e o bem-estar dos Cavalos. O terreno deve ter no mínimo 25% de área não modificada.
- 818.3.2 Só um máximo de 10% do percurso poderá ter trilha pavimentada.
- 818.3.3 O tipo de terreno e diferenças de altitude devem ser definidos no Programa da competição.
- 818.4 A linha de chegada na última etapa deve ser longa e larga o suficiente para que vários Cavalos terminem a trilha de forma segura sem um interferir no outro. A linha de chegada deve estar bem próxima do Vetcheck.
- 818.5 As Competições serão organizadas para que permitam aos Atletas competirem em seu próprio ritmo, sujeitos a quaisquer restrições de velocidade aplicáveis e sujeitos a condições adversas e de segurança da pista:
- 818.5.1 Se condições adversas ou outras considerações tais como temperaturas extremas que possam comprometer a capacidade dos Conjuntos de terminar a trilha por completo, o Presidente do Júri e o Presidente da Comissão Veterinária devem consultar o Comitê Organizador, assim como o Delegado Veterinário Estrangeiro, podendo exigir paradas obrigatórias ou estabelecer um tempo máximo por etapa, e/ou fechamento dos Vet Gates, para garantir que os conjuntos não fiquem muito atrás e preservar a segurança e bem estar dos Cavalos e Atletas
- 818.5.2 Em casos relacionados à segurança da trilha, dependendo das situações apresentadas pelas mesmas, assim como a hora do dia, o Comitê Organizador, de acordo com o Delegado Técnico, pode exigir paradas obrigatórias ou estabelecer trechos da trilha onde o trote ou o passo controlado e restrições de velocidade do Cavalo se apliquem.
819. A MARCAÇÃO DA TRILHA
- 819.1 As marcações da trilha devem ser marcadas de forma clara, precisa e consistente para indicar a direção correta e fácil de enxergar, para que não haja dúvida de como proceder na mesma. Obrigatoriamente, pelo menos um marcador de distância deve ser colocado a cada 10 km, e o início e fim de cada etapa devem estar bem demarcados. As marcações podem ser bandeiras, fitas, letreiros, cal, tinta etc.
- 819.2 Se o Comitê Organizador estiver a par de possíveis atalhos na trilha, deve haver um steward no local para garantir que este caminho não seja utilizado.
- 819.3 As marcações devem ser respeitadas, e caso não sejam, pode resultar em desclassificação.
820. SEQUÊNCIA DA TRILHA
- 820.1 A trilha deve ser finalizada de acordo com a ordem e direções assinaladas no mapa/planta. Sujeito do Artigo 820.2, se um conjunto não seguir a regra, será desclassificado.

820.2 Se um conjunto errar a trilha, o Júri pode (se considerar viável) permitir que corrija o erro retornando aonde o mesmo teve início. Caso não cumpra, será desclassificado. Se o Júri julgar que não é viável corrigir o erro ou se for melhor para o Cavalo, pode determinar uma alternativa que exija que seja realizada a mesma distância no terreno, dentro da mesma etapa, para que o conjunto passe pelos Vet Gates e sequência correta e dentro do tempo limite. Nestes casos, o Conjunto receberá um certificado COC de conclusão e designado como "finalizado, mas não classificado". O Atleta e o Cavalo neste caso não podem ser considerados para o prêmio de Best Condition, e sua participação não pode contar para classificações individuais ou por equipes.

821. ADIAMENTO/CANCELAMENTO DE EVENTO

821.1 Um evento pode ser adiado ou cancelado conforme definido nos regulamentos gerais da FEI. É importante que o Comitê Organizador antecipe a possibilidade de adiamento (até 30 horas), reagendando e/ou cancelando o evento e evacuando o local. Para CEIOs e Campeonatos, o Comitê deve incluir uma referência a isso em seu Programa cronograma de competições.

821.2 A decisão de adiar ou cancelar um evento deve ser informada o quanto antes aos Atletas e/ou (se aplicável) aos chefes de equipe, assim como Comitê Organizador, a equipe de cronometragem e todos os funcionários Oficiais do evento, mas de qualquer forma que ocorra antes da competição começar ou (se a competição já iniciou) antes da próxima etapa

822. APOIO NA TRILHA E FAIR PLAY

822.1 Um Atleta pode conduzir ou seguir seu Cavalo na trilha, mas deve estar montado para passar a linha de largada de qualquer dia e linha de chegada na etapa volta final. Caso esta determinação não seja cumprida poderá resultar em desclassificação.

822.2 Uma vez que o conjunto largou, mais ninguém além do Atleta pode conduzir ou montar o Cavalo na trilha, caso esta determinação não seja seguida poderá resultar em uma desclassificação.

822.3 Um Conjunto que obstrui intencionalmente a passagem de outro concorrente será desclassificado. Esta regra não é feita para impedir uma colocação, mas pode ser aplicada quando um Conjunto está sendo ultrapassado porque (por exemplo) está numa velocidade mais lenta ou está com problemas no equipamento.

822.4 **Assistência/apoio permitido:**

822.4.1 O Programa da competição deve detalhar que tipo de apoio pode ser dado durante a competição, e em particular onde tal apoio/assistência é permitida na trilha e dentro dos Vet Gates. As áreas designadas no percurso onde podem ser realizadas a assistência são chamadas de pontos de apoio 'crew points'.

822.4.2 Deve haver no mínimo 5 km entre os pontos de apoio/crew points. É proibido o apoio fora dessas áreas, e poderá resultar em desclassificação. Entretanto:

(a) É de responsabilidade do Atleta conduzir seu Cavalo de acordo com o clima e as condições, e se o Cavalo precisar de

atendimento de emergência para proteger seu bem-estar, o Atleta deve parar para obter ajuda. A falha em fazê-lo ou impedir o Cavalo de obter tal assistência pode ser considerado abuso do Cavalo. Caso não seja utilizada esta disposição para ganhar injustamente uma vantagem resultará em desclassificação. O Cavalo que receber apoio de emergência deve ser considerado como FTQ (eliminado) por razões veterinárias e/ou outras razões.

(b) Os conjuntos podem ser auxiliados em todo e qualquer momento se o Atleta cair ou se separar do Cavalo, ou se perder uma ferradura. O Atleta deve montar no Cavalo e continuar do ponto em que parou ou solicitou esta intervenção. Um Atleta que presta assistência a um outro Atleta que caiu ou foi separado de seu Cavalo não deixará de se qualificar por estar fora do tempo (FTQ-OT), caso ultrapasse o tempo permitido por fornecer tal assistência, desde que o Presidente do Júri de Campo esteja convencido de que a única razão para o Atleta exceder o tempo determinado é devido à assistência prestada a outro Atleta nos termos deste Artigo.

- 822.4.3 Existem também áreas separadas na trilha no mínimo a cada 10km onde água para os Cavalos deverá ser providenciada (ver Artigo 814.4.7), sujeito ao Artigo 1026 das Regras Veterinárias da FEI. Aconselha-se que, se possível, sejam colocados estrategicamente bebedouros de grandes dimensões para que o Atleta tenha a oportunidade de recolher água através de um balde pessoal.
- 822.5 **Apoio /Assistência proibida:** um Atleta ou treinador que receba ou forneça as seguintes assistências receberá um cartão amarelo de advertência, e em caso de violação dos Artigos 822.5.5, 822.5.6 e/ou 822.5.7 será também desclassificado.
- 822.5.1 Ser seguido, ser precedido ou acompanhado em qualquer parte da trilha por uma pessoa a pé, de bicicleta ou em um veículo motorizado.
- 822.5.2 Ser seguido, ser precedido ou acompanhado por qualquer veículo motorizado em qualquer acesso da pista adjacente a trilha;
- 822.5.3 Encorajar o Cavalo durante o trote na área de controle veterinário (Vetcheck) (exceto a pessoa que estiver trotando o Cavalo pode encorajar o mesmo verbalmente dentro do limite).
- 822.5.4 Cortar cercas de arame ou alterar parte de um recinto nos arredores ou na trilha para facilitar o caminho, ou cortar árvores, eliminar ou alterar desafios/dificuldades ou alterar aspectos técnicos na trilha;
- 822.5.5 Providenciar ou aceitar qualquer tipo de apoio/assistência em qualquer local da trilha que não seja específico para a mesma;
- 822.5.6 Uma pessoa na trilha (que não seja o Atleta) encorajar o Cavalo por qualquer meio; ou
- 822.5.7 Aceitar intervenções de uma pessoa que não seja autorizada, solicitando ou não, com o objetivo de obter vantagens para o Atleta ou Cavalo.

823. CÓDIGO DE VESTIMENTA ADEQUADA

823.1 Qualquer pessoa que monte o Cavallo durante o evento/competição deve vestir:

823.1.1 Capacete seguramente afivelado e que seja parte do padrão para Enduro; e

823.1.2 Calçados seguros com solas flexíveis e saltos de 12 mm ou mais, ou como alternativa, estribos de segurança equestre.

823.2 Em todos os eventos, os participantes (incluindo os listados no Artigo 823) devem estar com vestimenta limpa e em ordem para não transmitir uma imagem prejudicial da disciplina. Além de:

823.2.1 Atletas individuais e por equipe devem se vestir apropriadamente (incluindo uma camisa ou camiseta polo com gola) enquanto estão no evento e durante a primeira Inspeção, cerimônia de abertura e encerramento, e no prêmio de Best Condition.

823.2.2 Equipes oficiais e membros de equipe devem se vestir apropriadamente enquanto estiverem no evento e durante a primeira Inspeção, cerimônia de abertura e encerramento, e no prêmio de Best Condition.

823.2.3 Os Oficiais da FEI devem se vestir apropriadamente (não é permitido uso de shorts e sandálias) em todos os momentos durante o evento enquanto estiverem realizando suas funções, incluindo área da competição. Na primeira Inspeção cerimônia de abertura e encerramento, e no prêmio de Best Condition os Oficiais da FEI devem vestir /paletós (quando apropriado, considerando o clima) e homens (somente) devem usar uma gravata.

823.2.4 Shorts não são permitidos no Vetcheck (área veterinária) ou durante cerimônias de abertura e/ou encerramento, prêmios de Best Condition e/ou cerimônias de premiações. Por razões de segurança não são permitidas sandálias em nenhum lugar do Evento. Dependendo das condições climáticas e a critério do CO e dos Oficiais, shorts na altura do joelho podem ser permitidos.

823.3 Estão descritas nos regulamentos gerais da FEI as regras em relação ao uso de marcas e publicidades permitidas de patrocinadores nas vestimentas.

823.4 O presidente do Júri e/ou Chief Steward podem exigir que a pessoa que viole o código de vestimenta mude seu uniforme/vestimenta e (se a pessoa não fizer) podem solicitar que a mesma se retire (ou seja removida) da área da prova.

824. CORANTES E CREMES PARA PELE

Corantes (incluindo hena) não podem ser utilizados nos Cavalos em nenhum momento, pois podem obstruir a inspeção veterinária e a identificação do Cavallo. Cremes tópicos podem ser utilizados nos Cavalos, desde que sejam removidos antes da apresentação do mesmo para inspeção. Caso não cumpra esta exigência poderá resultar em desclassificação.

825. SELAS E EQUIPAMENTOS

- 825.1 Condições de selas: as selas devem estar em condições seguras e devem estar corretamente encaixadas para evitar riscos de lesões e dor. Os oficiais podem solicitar a qualquer momento a exclusão ou alteração caso estejam causando dor ou lesões nos Cavalos. Pode ser considerado abuso caso não sejam tomadas as providências (ver regulamentos veterinários).
- 825.2 Equipamentos e selas permitidas: a FEI pode emitir regras mais detalhadas sobre selas e equipamentos permitidos. Sujeito ao acima disposto e no Artigo 825.1, as que são permitidas e exigidas no evento são as que seguem:
- 825.2.1 Cabeçada e sela bem ajustadas são exigidas na trilha.
- 825.2.2 Mordaças e cabeçadas sem bridões são permitidas.
- 825.2.3 Martingais são permitidos, desde que não restrinjam o movimento livre da cabeça do Cavallo.
- 825.2.4 As rédeas devem estar presas no bridão ou diretamente na cabeçada (para cabeçadas sem bridão).
- 825.2.5 Qualquer haste (braço de alavanca) no freio em qualquer embocadura não pode exceder 10 cm. Qualquer evidência de dor, lacerações e/ou feridas na boca deve ser registrada no Cartão Veterinário. Se a participação ou continuação na Competição for susceptível de agravar tais dores, lacerações ou feridas ou de alguma forma pôr em perigo (ou correr o risco de pôr em perigo) o bem-estar do Cavallo, o Cavallo não será autorizado a continuar e será designado como 'Falha na Classificação – Lesões Leves' » (FTQ-MI) (ver Anexo 5: 9.8).
- 825.2.6 Focinheiras para Cavalos de couro ou plástico são permitidas. Não pode nunca estar muito apertada, que possa causar riscos ou irritação na pele. Devem ser ajustadas em dois dedos abaixo da parte frontal do nariz. [O Artigo 1044.8 do Regulamento Veterinário da FEI aplica-se em relação ao aperto permitido da focinheira.](#)
- 825.2.7 Proteção para as bochechas/ "Cheek pieces" (duas faixas de material feito com pele de ovelha ou semelhante que ficam presas ao freio) são permitidas. Ver Anexo 8 para o diagrama.
- 825.2.8 A menos que especificado no Programa da competição, viseiras e antolhos (e similares aos antolhos, mas com buracos cortados em um ou ambos os lados permitindo uma visão lateral ou traseira) são permitidos, desde que permitam visão frontal total sem nenhuma interferência. Devem ser removidos durante as avaliações dos Cavalos. Ver Anexo 8 para diagramas que mostram permissão e proibição das variações.
- 825.2.9 Máscaras contra moscas são permitidas somente se autorizadas pelo Júri, levando em consideração as condições do local desde que não obstrua a audição e visão dos Cavalos e que não sirva para nenhum outro propósito que não seja de proteger os animais contra insetos e devem ser removidas durante as inspeções.

- 825.2.10 São permitidas equi boots e mantas de equitação.
- 825.2.11
- Cabrestos são permitidos na Área do controle veterinário somente se o Cavalo puder ser adequadamente controlado e não representar qualquer risco à segurança de qualquer pessoa ou outro Cavalo. Caso contrário (e na maioria dos casos) deve ser usado um freio/bridão.
- 825.2.12 Uma barbela nunca pode estar tão apertada que possa causar irritação na pele. Deve-se observar uma frouxidão adequada quando as rédeas estão soltas.
- 825.3 Equipamentos e arreamentos proibidos: o uso dos itens que seguem são proibidos em todos os momentos, na área da competição e de treinamento; e, sujeito ao Artigo 825.6, em caso de violação deste Artigo, o Conjunto será Desclassificado.
- 825.3.1 Qualquer tipo de rédea que possa restringir indevidamente o livre movimento da cabeça do Cavalo, incluindo rédeas corridas/francesas;
- 825.3.2 Adendos às rédeas, como manetes.
- 825.3.3 Corrente nasal metálica;
- 825.3.4 Chicotes (incluindo qualquer outro item que seja usado como chicote);
- 825.3.5 Esporas;
- 825.3.6 Qualquer coisa dentro das orelhas dos Cavalos ou que as cubra (por exemplo, tampões auriculares ou similares e capuz), exceto máscaras contra moscas conforme determinado no Artigo 825.2.9; e
- 825.3.7 Sujeito aos Artigos 825.2.8 e 825.2.9, nenhum material cobrindo os olhos dos Cavalos ou que obstrua sua visão, incluindo coberturas ou protetores oculares (são similares aos antolhos), mas os olhos são cobertos com uma rede ou um outro material transparente ou opaco). Ver Anexo 8 para diagramas.
- 825.4 Equipamento de segurança: no programa da competição pode ser exigido o uso de equipamentos de segurança, tais como Artigos refletivos.
- 825.5 Celulares e GPS: o uso é permitido. Todas as outras formas de comunicação devem ser aprovadas pelo Júri antes da competição.
- 825.6 Não cumprimento: um Oficial pode inspecionar os equipamentos e arreamentos na área da prova em qualquer momento. Se ele determinar que durante ou antes da primeira inspeção o antes da largada da competição que este equipamento/arreamento é em violação com o Artigo 825.2 (equipamentos permitidos), e/ou 825.3 (equipamentos proibidos), eles podem solicitar que os mesmos sejam alterados ou removidos. O não cumprimento resultará em desclassificação.

CAPÍTULO IV: ELEGIBILIDADE

826. EXIGÊNCIA DE IDADE MÍNIMA PARA ATLETAS E TREINADORES

826.1 A pessoa pode participar de um evento de Enduro como Atleta a partir de 01 de janeiro do ano em que completa 14 anos.

826.2 Para se inscrever na FEI como treinador de um Cavalo, o treinador deve ter 18 anos ou mais.

827. IDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA CAVALOS

827.1 As exigências para idade mínima para os Cavalos estão descritas abaixo:

Nível do evento	Idade mínima exigida
Principiante/" Novice"	5 anos de idade
CEI 1*	6 anos de idade
CEI 2*	7 anos de idade
CEI 3*	8 anos de idade
CEIOs e Campeonatos (que não seja de Cavalos jovens, ver Artigo 827.2)	O Cavalo deve ser ao menos um ano mais velho do que a idade mínima exigida para que se candidate a CEI do mesmo nível no campeonato. (por exemplo, para participar em um campeonato 2*, o Cavalo deve ter 8 anos ou mais)

827.2 Os Cavalos devem ter oito anos de idade para participar de campeonatos para Cavalos jovens. (para evitar dúvida, oito anos é a idade mínima exigida).

827.3 Considera-se o aniversário do Cavalo em 01 de janeiro do ano em que ele nasceu.

827.4 A idade do Cavalo é determinada a partir da data do evento para o qual a elegibilidade for solicitada, e deve ser confirmada por registros confiáveis ou por opinião escrita do veterinário, o qual deve estar registrada no passaporte do Cavalo.

828. INSCRIÇÃO

- 828.1 Para participar das competições, todos os Atletas, Cavalos e treinadores devem se inscrever na FEI e as taxas devem ser pagas para a FEI, de acordo com os regulamentos gerais da FEI.
- 828.2 Quando Cavalos de Enduro são inscritos na FEI, o nome do treinador para aquele Cavalo também deve ser inscrito e a taxa paga (exceto se o treinador inscrito for também um Atleta, não haverá taxa adicional).
- 828.3 Qualquer mudança no treinador do Cavalo deve ser notificada à FEI sem atraso. Se o treinador mudar, o Cavalo pode não participar de nenhuma competição por um período de 14 dias, começando a partir da data da notificação de mudança entregue à FEI. Qualquer alteração de Treinador do Cavalo a partir de 1º de janeiro de 2024 resultará na impossibilidade de o Cavalo participar de qualquer Competição por um período de 14 dias, de acordo com estas Regras de Enduro.

Artigo Transitório – 828.3

Para evitar dúvidas, todas as mudanças de Treinador que ocorrerem antes de 1º de janeiro de 2024 resultarão na impossibilidade de o Cavalo participar de qualquer Competição por um período de 30 dias, de acordo com as Regras de Resistência da FEI de 2023.

829. ÉGUAS PRENHAS

Uma égua em gestação avançada, acima de 120 dias, ou com potro ao pé, não pode participar de nenhum evento/competição.

CAPÍTULO V: QUALIFICAÇÃO E COMPETIÇÕES EM EVENTOS DA FEI

830. RESUMO

A fim de promover uma boa equitação e para proteger o bem-estar do Cavalo, o sistema de qualificação para competir em eventos da FEI em diferentes níveis é baseado (e premiado) em completar as competições com sucesso, avaliando os Atletas e os Cavalos. Da mesma forma, caso não consiga a qualificação, em particular com FTQ repetida com média alta de velocidade na trilha/percurso, serão penalizados para garantir que o Atleta aprenda a correr de forma segura pela trilha em velocidades mais baixas (ver Artigo 837).

831. TÉRMINO DA COMPETIÇÃO COM SUCESSO

O término de uma competição com sucesso significa que todas as fases foram finalizadas de acordo com as exigências da trilha (tempo máximo atribuído, ordem correta das etapas, sem atalhos e sem assistência proibida, etc.), o Cavalo deve ter passado por todas as inspeções, seguindo as exigências do peso mínimo e qualquer restrições de velocidade aplicáveis, sem desistir ou se retirar da prova, não conseguir a qualificação, não ter sido desclassificado durante ou após a competição e se cumpriu qualquer período de descanso MOOCP obrigatório fora de competição aplicável.

832. QUALIFICAÇÃO PARA INICIANTES/NOVICE

832.1 Sujeito ao Artigo 832.4, todos os Atletas e Cavalos devem ter cumprido com sucesso suas qualificações de iniciantes para poder avançar nos níveis CEI dos processos de qualificação.

832.2 As qualificações para iniciantes/"novices" devem ser administradas pela Federação Nacional. O formulário de elegibilidade para a qualificação deve ser preenchido na plataforma online da FEI antes da Federação nacional fazer a primeira inscrição na FEI para o Atleta e para o Cavalo.

832.3 Procedimentos para qualificação de iniciantes/"novices": Cavalos e Atletas devem ter completado com sucesso (não necessariamente como conjunto) duas provas iniciantes de 40-79 km (em um dia) e duas de 80-100 km restrito à velocidade de não mais de 16 km/hora (calculada de acordo com o Artigo 838.2). As provas exigidas de 80-100 km devem ser completadas tanto como (i) dois eventos de um dia, ou (ii) um evento de um dia e um evento Multidays (para evento de vários dias 40-50 km deve ser completado por dia por dois dias consecutivos na mesma competição). Todas as provas iniciantes devem ser finalizadas dentro de um período de três anos.

832.4 Isenções dos requisitos de qualificação de iniciantes/Novice:

832.4.1 A Federação Nacional pode solicitar para FEI isentar um Atleta ou Cavalo das qualificações para iniciantes/"novice" se estiverem dentro das condições dos Artigos (Cavalo) ou 832.4.3 (Atleta).

- 832.4.2 Será garantida a isenção ao Cavalo se (i) tiver oito anos ou mais no momento da solicitação, e (ii) nos três anos anteriores tiver finalizado um mínimo cumulativo acima de 480 km de distância com sucesso de competições de 80 km, incluindo pelo menos uma competição de 80 km ou mais com oito anos de idade ou mais.
- 832.4.3 Ao Atleta será garantida a isenção das qualificações para iniciantes/novice se o Atleta tiver finalizado um mínimo de 480 km cumulativos em competições acima de 80 km ou mais em os três anos antes da solicitação.
833. QUALIFICAÇÕES CEI
- 833.1 O nível CEI de qualificação de um Atleta ou Cavalo deve ser determinado de acordo com os registros da FEI e database, e atestado pela Federação Nacional.
- 833.2 Uma vez que o Atleta e o Cavalo estiverem qualificados para o nível CEI, eles devem ser identificados como Atletas ou Cavalo (se aplicável) daquele nível.
- 833.3 Os procedimentos para a qualificação para níveis CEI estão dispostos abaixo:
- 833.3.1 **CEI 1*:** Atletas e Cavalos estão qualificados a competir no nível CEI 1* uma vez que tenham finalizado com sucesso todas as qualificações para iniciantes/novices, mas não antes de 6 meses (para Atletas) e um ano (para Cavalos) com uma margem de 5 dias depois de completar com sucesso a primeira prova de qualificação de novices. Atletas e Cavalos devem completar uma CEI 1* dentro de 3 anos da qualificação para o nível CEI 1*. Caso não cumpram, perderão a qualificação CEI 1* e deverão atualizar suas qualificações iniciais novice para se requalificarem para o nível CEI 1*.
- 833.3.1.1 Todos os Cavalos de 6 anos inscritos no seu primeiro CEI 1* deverão completá-lo com uma velocidade restrita de não mais que 16 km/hora (calculada de acordo com o Artigo 838.2). Este Cavalo será restrito a 16 km/hora até que tenha completado com sucesso uma CEI 1* ou até que o Cavalo tenha mais de 6 anos de idade.
- Artigo Transitório – 833.3.1.1
- O Artigo 833.3.1.1 não se aplica retroativamente. Todos os Cavalos de 6 anos que já se qualificaram no nível CEI 1* sem velocidade restrita manterão a sua qualificação
- 833.3.2 **CEI 2*:** Atletas e Cavalos estarão qualificados para competir no nível CEI 2* uma vez que completaram com sucesso duas CEI 1* dentro do período de 3 anos.
- 833.3.3 **CEI 3*:** Atletas e Cavalos somente poderão competir em nível CEI 3* se estiverem qualificados como conjunto. Para isto, devem ter concluído com êxito (i) duas provas CEI 2*, e (ii) uma CEI 1* ou uma CEI 2*, como conjunto (exceto para Atletas de elite, ver Artigo 861 que estão isentos da condição da prova em conjunto), tudo dentro de um período de 3 anos. (A prova em conjunto pode ser uma das

duas provas concluídas com êxito ou pode ser uma terceira prova separada).

834. **COMPETIR EM EVENTOS CEI UMA VEZ QUALIFICADO**

834.1 Uma vez qualificado para os níveis CEI 1* e CEI 2*, não existem requisitos adicionais para competir nesses níveis dentro do prazo determinado (Artigo 835).

834.2 Se o Atleta e Cavalo estiverem ambos individualmente qualificados para o nível CEI 3*, mas com outros conjuntos (p.e. com outros cavaleiros), devem completar com sucesso uma CEI 1* ou CEI 2* em conjunto para poder competir como conjunto em uma CEI 3* (mais detalhes no Artigo 833.3.3). Atletas de elite estão livres dessas exigências.

835. **VALIDADE DA QUALIFICAÇÃO NÍVEL CEI**

835.1 Cada qualificação nível CEI conquistada será válida:

835.1.1 Para Atletas, por cinco anos, e;

835.1.2 Para Cavalos, por três anos.

835.2 O período de validade começa a valer a partir do dia que a qualificação foi concedida ou renovada e (sujeito ao Artigo 833.3.1) expira à meia-noite GMT do último dia aplicável para o período.

835.3 Cada vez que o Atleta ou Cavalo completarem com sucesso uma competição no nível em que foram qualificados, ou um nível abaixo, a qualificação do Atleta ou Cavalo será automaticamente revalidada pela FEI (para o nível que foi finalizado) para o período descrito no Artigo 835.1.

835.4 Se um Atleta ou Cavalo não conseguir completar com sucesso a competição no nível em que foram qualificados dentro do período previsto no Artigo 835.1, o Atleta/Cavalo será rebaixado a um nível de qualificação.

835.5 Se o Atleta ou Cavalo não revalidarem a qualificação dentro do período estipulado no Artigo 835.1 (e cair um nível), para reconquistar a qualificação expirada o Atleta ou Cavalo devem completar com sucesso uma competição em um nível abaixo.

836. **CAMPEONATOS**

836.1 Para qualificar para campeonatos, Cavalos e Atletas devem:

836.1.1 Se graduar através de processos qualificatórios para iniciantes/"novices" e nível CEI, até o nível de estrelas do Campeonato (por exemplo, para um Campeonato 2*, o Atleta e Cavalo devem estar qualificados para o nível CEI 2*); e

836.1.2 Ter finalizado com sucesso os números adicionais relevantes de CEIs (ou CEIOs do mesmo nível) especificados na tabela abaixo. Dessas provas adicionais:

(a) Uma ou duas provas (conforme especificado na tabela) devem ter sido realizadas pelos Atletas e Cavalo como conjunto; e

(b) Naquela prova (ou uma das duas provas) deve ter sido em uma competição de um dia com a mesma distância do Campeonato (ou maior), e deve ter ocorrido antes, mas não mais que dois anos antes do prazo final para as inscrições nominativas do Campeonato ou 60 dias antes do Campeonato (o que vier primeiro).

Campeonato	CEIs adicionais para serem finalizadas com êxito e exigências para os conjuntos
1* Campeonatos	Duas CEI 1* ou mais , incluindo uma em conjunto
2* Campeonatos para Cavalos jovens	Uma CEI 2* em conjunto,
2* Campeonatos para Young Riders/Juniors e Campeonatos juniores	Duas CEI 2* ou mais, incluindo duas em conjunto somente uma em conjunto para 2* Elite YR Bronze
2* Campeonatos seniores	Duas CEI 2* ou mais, incluindo duas em conjunto, somente uma em conjunto para 2* Elite Sênior Bronze
3* Campeonatos seniores	Duas CEI 3*, incluindo uma em conjunto

837. CONSEQUÊNCIAS REPETIDAS FTQ E/OU DSQ COM VELOCIDADE MÉDIA ACIMA DE 21 KM/HORA

837.1 Se um Atleta ou Cavalos (com qualquer combinação) não passar o exame veterinário (**FTQ**) ou se é desclassificado (**DSQ**) em um número de competições no período de um ano corrente (12 meses), e a velocidade média do Atleta ou Cavalos no percurso nas competições exceder 21 km /hora, as consequências (e condições para suspender a restrição de velocidade) são descritas na tabela abaixo e serão aplicadas aos Atletas e Cavalos em questão: É responsabilidade do Atleta saber se uma restrição de velocidade se aplica a ele:

Número de FTQ e/ou DSQ em um período seguido de um ano (12 meses) com velocidade média > 21 km/hora	Consequências	Condições para suspender as restrições de velocidade

Dois (mas somente em competições consecutivas)	Velocidade restrita a não mais do que 18 km/hora em competições futuras.	Finalização com sucesso de uma competição (em qualquer nível CEI) dentro da restrição de velocidade.
Três	Velocidade restrita a não mais do que 18 km/hora em competições futuras.	Finalização com sucesso de duas competições (em qualquer nível CEI) dentro da restrição de velocidade.
Quatro	Velocidade restrita a não mais que 18 km/hora em Competições futuras.	Completar duas competições com sucesso para qualificação de nível onde o Atleta/Cavalo é rebaixado dentro da restrição de velocidade. Conclusão bem-sucedida de quatro Competições (em qualquer nível de estrela CEI dentro da restrição de velocidade
Cinco	Velocidade restrita a não mais que 18 km/hora em Competições futuras.	Conclusão bem-sucedida de cinco Competições (em qualquer nível de estrela CEI dentro da restrição de velocidade

837.2 A velocidade média no percurso e restrições de velocidade são calculadas conforme descrito no Artigo 838.

837.3 Se o Atleta ou Cavalo atenderem as condições pertinentes para suspender as restrições de velocidade , então seus números de FTQ/DSQ serão zerados para fins do Artigo 837.

Artigo Transitório – 837

Se a partir de 1º de janeiro de 2024 um Atleta ou Cavalo tiver uma restrição de velocidade existente (devido a repetidos FTQ e/ou DSQ com velocidade média superior a 20 km/hora), o Atleta deve completar as provas exigidas conforme estabelecido no Artigo 837.1 para remover a restrição de velocidade. As consequências previstas no Artigo 837 aplica-se a FTQ e/ou DSQ repetidas com velocidades médias superiores a 21 km/hora e serão impostas apenas com base nos resultados obtidos a partir de 1 de janeiro de 2024.

838. CALCULANDO A VELOCIDADE MÉDIA E AS RESTRIÇÕES DE VELOCIDADE

838.1 A velocidade média de um conjunto na trilha (incluindo para efeitos de cálculo se a velocidade de 21 km/hora for excedida, mais detalhes nos Artigos 837.1 e

839.2.1) é a velocidade média sobre todas as etapas que foram finalizadas (incluindo qualquer etapa que termine em FTQ não qualificação). Se uma etapa não for completada, então a velocidade daquela etapa parcial não conta para a média. Se um Cavalo não conseguir completar a primeira volta/etapa, não haverá registro de velocidade média.

838.2 Para cumprir a restrição de velocidade de 16 km/hora (Artigo 832.3) ou de 18 km/hora (Artigo 837.1), a velocidade média de um conjunto em cada etapa não deve ser maior do que a restrição de velocidade aplicável. Não basta o conjunto manter a velocidade média de todas as etapas juntas abaixo da velocidade de restrição. Se a velocidade média de um conjunto exceder as restrições aplicáveis em qualquer etapa, serão desclassificados por não cumprimento da restrição de velocidade (FTQ-SP). Se o Cavalo também não passar na inspeção depois desta etapa o conjunto também será desclassificado de acordo com qualquer outro código de eliminação (ver Anexo 3) que se aplica para as razões veterinárias.

839. **PERÍODOS OBRIGATÓRIOS FORA DE COMPETIÇÃO (MOOCP)**

839.1 Normas **MOOCP**:

Após competir em um evento Nacional ou um evento FEI, um Cavalo não pode competir em qualquer evento nacional ou da FEI de acordo com o que segue para períodos obrigatórios fora da competição:

Distância concluída	Períodos obrigatórios fora de competição
Cruzando a linha de partida até 54 km	5 dias
Acima de 54 km até 106 km	12 dias
Acima de 106 km até 126 km	19 dias
Acima de 126 km até 146 km	26 dias
Acima de 146 km	33 dias

839.2 **MOOCP adicionais:**

839.2.1 Além do período descrito no Artigo 839.1, os seguintes períodos obrigatórios fora de competição e outras consequências serão aplicadas onde ocorrem as circunstâncias a seguir em um evento nacional ou da FEI (onde mais de uma circunstância abaixo se aplique, os períodos obrigatórios fora das competições serão cumulativos):

Incidentes	Períodos adicionais obrigatórios fora da competição e outras consequências
Cavalos que excedam a velocidade média de 21 km/hora em etapas concluídas na trilha (calculado de acordo com o Artigo 838)	7 dias
Segundo FTQ-ME eliminação metabólica) em um ano contínuo	14 dias
Terceiro (ou subsequente) FTQ-ME – eliminação metabólica) em um ano contínuo	60 dias (sujeito a extensão de acordo com o Artigo 839.2.3)
Terceiro (ou subsequente) FTQ-GA eliminação por claudicação) em um ano contínuo	a) 180 dias de período obrigatório fora da competição; e b) O Cavalo deve ser submetido a um protocolo de exames específicos antes de ser elegível para competir em qualquer evento FEI . (o protocolo para este exame está definido no Anexo 7).
Lesões sérias (musculoesquelético)	180 dias (sujeito a extensão de acordo com Artigo 839.2.3)
Lesões sérias (metabólicas)	60 dias (sujeito a extensão de acordo com o Artigo 839.2.3)
Desclassificação por hiposensibilidade	4 semanas (28 dias)
Se a pessoa responsável não providencia uma cópia dos registros veterinários de um determinado/aprovado clínica veterinária especializada para o departamento veterinário da FEI de acordo com o Artigo 840	180 dias (e Cavalo não poderá competir até que o registro veterinário seja providenciado)

839.2.2 É de responsabilidade do Presidente da Comissão Veterinária, do Presidente de Tratamento Veterinário e do Delegado Veterinário estrangeiro rever os Cavalos tratados no final da competição baseando-se caso a caso e especificar se aqueles Cavalos devem (i) ter um período adicional fora da competição de acordo com Artigo

839.2.1, ou (ii) receber tratamento autorizado, sem exigir tais períodos adicionais.

839.2.3 O período obrigatório fora da competição por lesões sérias ou por FTQ-ME repetidos podem ser estendidos além dos descritos pelo departamento veterinário baseando-se no diagnóstico da clínica veterinária especializada ou outra clínica aprovada (ver Artigo 840).

839.3 **Consequências durante MOOCP:**

839.3.1 Para o Artigo 839.1, o período obrigatório fora da competição começa às 00:01 GMT do dia após a última competição relevante (o fim da competição é determinado pelo tempo máximo de competição permitido), e termina à meia-noite GMT do último dia do período obrigatório fora da competição. Para o Artigo 839.2, qualquer período obrigatório fora da competição adicional começa às 00:01 GMT do próximo dia que este período obrigatório expira, e termina à meia noite GMT do último dia dele. Em qualquer caso o horário de início publicado da próxima competição do Cavalo (nacional ou internacional) deve ser após expirar o período obrigatório fora da competição aplicável.

839.3.2 Cavalos inscritos na FEI não podem competir em qualquer prova nacional ou da FEI durante o período obrigatório fora da competição. Caso esta provisão não seja cumprida resultará nas penalidades descritas no Artigo 864.

839.3.3 Se um Cavalo participar de um evento nacional ou da FEI durante o período obrigatório, o Atleta que montou o Cavalo (e o treinador do Cavalo, se aplicável), receberão uma notificação da sede da FEI. Os pontos da penalidade e a suspensão estão descritos no Artigo 864 e terão efeito na data em que a FEI notificou. Os resultados obtidos por aquele Cavalo (e por qualquer Atleta que montar o Cavalo) no evento nacional ou algum evento relacionado à FEI (e qualquer prova subsequente nacional ou da FEI até a data da notificação) serão desclassificados.

840. CENTRO/CLÍNICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA E RELATÓRIOS EXIGIDOS

840.1 O Presidente da comissão veterinária, o Presidente de tratamento veterinário o Veterinário Estrangeiro irá mandar o Cavalo a veterinária especializada se considerarem que o Cavalo necessita de um cuidado extra e um tratamento veterinário contínuo além do período da competição.

840.2 Se um Cavalo for encaminhado para um centro/clínica veterinária especializada, a pessoa responsável deve entregar a FEI o relatório do veterinário da clínica veterinária especializada dentro de 72 horas da liberação do Cavalo da clínica ou (se o Cavalo morrer) dentro de 72 horas da morte do Cavalo. Esta obrigação está independente e além das obrigações já estabelecidas no Regulamento Veterinário da FEI.

841. REGISTROS DOS RESULTADOS VALIDADOS

Devem ser fornecidos registros validados dos resultados de Atletas/Cavalos para inserção na base de dados/data-base da FEI/Passaporte FEI, conforme

necessário. A Federação Nacional é, em última instância, responsável pela prova dos resultados.

842. Artigo Transitório (intencionalmente omitido)

CAPÍTULO VI: CONVITES E ENTRADAS

843. CONVITES

843.1 **CEIs:**

843.1.1 O número de Atletas que devem ser aceitos para uma competição será descrito no Programa de competições e no convite oficial das Federações nacionais.

843.1.2 O número de membros de equipe e Atletas (concorrendo como individual ou como membros de uma equipe) aos quais a hospitalidade será estendida será de acordo com as determinações do Comitê de organização.

843.2 **CEIOs e Campeonatos:**

O Programa da competição é o convite oficial enviado para cada Federação Nacional participante no evento deve permitir que cada equipe tenha sete Atletas e sete Cavalos (os quais incluem até dois Cavalos/Conjuntos de reserva), um chefe de equipe que não monte, e um veterinário de equipe registrado na FEI como tal. Mais detalhes sobre equipes estão descritos nos regulamentos gerais da FEI.

Para evitar dúvidas, a Federação Nacional pode inscrever menos que sete Atletas qualificados com mais de um Cavalo em conjunto.

Um CO de um Campeonato de Cavalos Jovens pode permitir Atletas individuais além da equipe, sujeito à aprovação da FEI.

843.3 **Jogos Equestres Mundiais:**

843.3.1 O Programa competição e o convite oficial enviado para cada Federação Nacional participante nos jogos equestres mundiais deve permitir que quatro Atletas e quatro Cavalos, além de um conjunto reserva, um chefe de equipe que não participe e um veterinário de equipe. Qualquer Conjunto de reserva nos jogos mundiais não poderá competir se não estiverem na equipe inicial.

843.3.2 As Federações Nacionais que tiverem uma equipe nos jogos mundiais não podem enviar outros Atletas individuais para competir nesses jogos.

843.3.3 Há um máximo de dois Atletas individuais por Federação Nacional.

843.4 **Membros da equipe:**

O Comitê de organização deve aceitar um mínimo de dois membros de equipe para cada Cavalo no evento.

843.5 **Gastos e privilégios:**

843.5.1 O Comitê Organizador dos Jogos Equestres Mundiais é responsável pelas despesas de hospedagem dos Atletas, Cavalos, membros da equipe, Chefe de equipe e o veterinário de equipe do dia anterior à Primeira inspeção até o dia após o final do Campeonato. Deve ser publicado no Programa da competição e nos convites oficiais enviados para as Federações Nacionais.

843.5.2 O Comitê Organizador de campeonatos continentais e mundiais poderão assumir a responsabilidade pelo transporte e despesas dos Atletas, Cavalos, membros da equipe, chefe de equipe e veterinários do dia anterior à primeira inspeção até o dia seguinte do final do campeonato. Isto deve estar publicado no Programa da competição.

844. INSCRIÇÕES

844.1 **Número de inscrições:**

844.1.1 O número de Cavalos que podem ser inscritos em um evento deve respeitar o Programa da competição.

844.1.2 Sujeito aos Artigos 843 e 847, sob nenhuma circunstância o Comitê Organizador pode limitar o número de inscrições de Atletas elegíveis ou equipes para um campeonato da FEI.

844.2 **Federações Nacionais:**

844.2.1 Somente as Federações Nacionais podem inscrever Atletas e seus respectivos Cavalos em um evento. As Federações Nacionais podem inscrever somente Atletas e Cavalos que estejam qualificados de acordo com os critérios de qualificação determinados nos regulamentos de Enduro ou outras regras e regulamentos aplicáveis pela FEI.

844.2.2 O Comitê Organizador não pode aceitar inscrições que não venham de uma Federação Nacional. O Comitê Organizador deve aceitar qualquer inscrição feita pelas Federações Nacionais de outras nações que não a do país organizador (isto quer dizer que o Comitê Organizador deve aceitar inscrições de Atletas estrangeiros).

844.2.3 Uma Federação Nacional não pode fazer inscrições definitivas para os mesmos Atletas, Cavalos ou conjuntos em eventos que aconteçam nas mesmas datas. Se isso acontecer, o Atleta, o Cavalo ou o conjunto serão desclassificados do evento em que estão participando.

844.3 **Prazos para inscrições nominativas e definitivas:**

844.3.1 Para Campeonatos e Jogos Equestres Mundiais:

(a) As inscrições nominativas e as inscrições definitivas devem ser realizadas de acordo com os regulamentos gerais da FEI. Todos os Cavalos reservas devem estar na lista de inscrições nominativas.

(b) Quando uma Federação tiver feito uma entrada nominativa de uma equipe e perceber que não poderá enviar essa equipe, deverá informar imediatamente o Comitê Organizador.

(c) Após as inscrições definitivas terem sido enviadas, substituição de Cavalos e/ou Atletas podem ser realizadas apenas em casos excepcionais e com permissão do Comitê de organização (ver Artigo 846). As substituições podem ser feitas com Atletas/Cavalos devidamente inscritos na lista nominativa.

844.3.2 Para CEIs e CEIOs:

(a) Não existem inscrições nominativas

(b) Inscrições definitivas devem chegar ao Comitê de organização com no mínimo quatro dias antes do início do evento. Após as inscrições definitivas terem sido enviadas, substituições de Cavalos e/ou Atletas só podem ser realizadas mediante permissão do Comitê. (ver Artigo 846).

844.4 **Detalhes que devem ser incluídos nas inscrições:**

As inscrições para Atletas e Cavalos devem incluir os nomes deles, dos treinadores, números de registro na FEI, como o ID, e se for pertinente, as qualificações.

844.5 **Cavalos reservas:**

844.5.1 Para CEIs, cada Atleta poderá trazer um Cavalo reserva para a competição, sujeito à capacidade do Comitê de acomodar o Cavalo (deve estar claramente indicado no programa da competição). Os Cavalos reservas devem ser devidamente inscritos na competição com o nome do Atleta, um número de identificação e uma segunda taxa de inscrição determinada pelo Comitê deve ser paga pelo Atleta. O Atleta pode trotar seus Cavalos na primeira inspeção (desde que os Cavalos estejam inscritos em seu nome). Se um Cavalo estiver inscrito por mais de um Atleta para competição, será exigido se submeter somente a uma inspeção.

844.5.2 Para CEIOs e Campeonatos, cada Federação Nacional deve enviar os Cavalos até o máximo indicado no Programa da competição na lista de inscrições definitivas, sujeito a capacidade do Comitê de acomodá-los. O Comitê deve permitir que cada equipe tenha até dois Cavalos reservas.

844.5.3 Cada Atleta, pessoas responsáveis e Chefe de Equipe (se aplicável) são responsáveis por organizar supervisão adequada, cuidado e alimentação de qualquer Cavalo reserva que estiver presente, mas que não esteja participando do evento.

844.6 **Retiradas da competição e não comparecimento (WD):**

844.6.1 Sujeito ao Artigo 809.5.3, um Atleta pode retirar qualquer ou todos os seus Cavalos de uma competição, mas o Atleta não pode incluir nenhum Cavalo que não esteja previamente inscrito na competição sem a aprovação do Comitê organizador e do Júri.

- 844.6.2 Equipes ou Atletas com inscrições definitivas para um evento que não participarem, e não tiverem uma explicação válida serão reportados pelos juízes para a secretaria geral da FEI, que pode agir contra eles no tribunal. Competir em outro evento ao mesmo tempo não é uma desculpa válida.
- 844.6.3 Atletas devem reembolsar o Comitê pela perda financeira dele (ex: despesa de estábulos e hotéis) como resultado da retirada fora do prazo ou não comparecimento após as datas para inscrições definitivas.
845. DECLARAÇÃO CONJUNTOS QUE VÃO LARGAR
- 845.1 Em CEIs, logo após a primeira inspeção, cada Atleta deve declarar ao Júri qual Cavalo (inscrito em seu nome) ele irá montar na competição.
- 845.2 Em CEIOs e Campeonatos, quando há múltiplas possibilidades, os chefes de equipe devem declarar por escrito ao secretário do Comitê Organizador os nomes dos Atletas que vão largar de fato, os nomes dos Cavalos em conjunto com os Atletas, escolhidos dos nomes incluídos nos formulários oficiais de inscrição. No caso em que mais de cinco Conjuntos larguem representando uma Federação Nacional num Campeonato de Cavalos Jovens, a composição da equipe (mínimo três, máximo cinco), e a indicação dos conjuntos individuais deverão ser feitas o mais tardar na declaração dos conjuntos que participam. A declaração, dos conjuntos que vão largar, pelo chefe de equipe ou representante dele acontecerá dentro de uma a três horas após a primeira inspeção dos Cavalos, à critério do Presidente do Júri.
846. SUBSTITUIÇÕES
- 846.1 Após o prazo final para inscrições definitivas:
- 846.1.1 A substituição de Cavalos e/ou Atletas só pode ser feita com a permissão da Federação Nacional e do Comitê Organizador, tal consentimento não deve ser recusado de forma irrazoável. Todos os Cavalos e/ou Atletas substituídos devem estar qualificados para a competição.
- 846.1.2 O treinador do Cavalo registrado na FEI que compete não pode ser substituído. No evento, para alterações de treinadores inscritos se aplica o Artigo 828.3.
- 846.2 Se ocorrer algum acidente ou doença com um Atleta ou Cavalo entre a declaração dos participantes que largam e sendo impossível que o Atleta ou o Cavalo entrem na competição, as substituições podem ser realizadas duas horas antes do início da competição. As seguintes condições devem ser cumpridas: (i) um certificado de um profissional reconhecido sobre a condição do Atleta ou de veterinário para o Cavalo, (ii) a substituição do Atleta/Cavalo é corretamente qualificada para a competição e (iii) com permissão do presidente do Júri.
- 846.3 Um Atleta e/ou Cavalo só podem ser substituídos por outro Atleta ou Cavalo ou por um conjunto que já tinha sido inscrito na competição e desde que o Cavalo tenha sido aprovado na primeira inspeção.

847. NÚMERO MÁXIMO DE INSCRIÇÕES

Para cada evento, pode haver no máximo até 200 inscrições por competição e um máximo de 400 inscrições por dia, sujeito em cada caso a espaço no local do evento e a uma proporção adequada de Atletas para Oficiais (ver Anexo 6).

CAPÍTULO VII: OFICIAIS PARA PROVAS DE ENDURO

848. NOMEAÇÃO DOS OFICIAIS

- 848.1 Critérios /referente a nomeação, promoção e manutenção do status para todos os oficiais de Enduro da FEI será publicado no site da FEI de acordo com os critérios e normas do sistema de Educação da FEI
- 848.2 A nomeação e o número de oficiais para cada evento estão descritos no Anexo 6. Para qualquer evento/competição nacional e FEI, ver Artigo 802.6.
- 848.3 Exceto para o Veterinário FEI Estrangeiro e Juiz Estrangeiro, onde dois oficiais tem qualificações e experiência iguais, será dada preferência aos oficiais do país onde estiver acontecendo o evento.
- 848.4 Quando um oficial estrangeiro é exigido para um evento, ele não pode ser residente no país onde está ocorrendo o evento, a não ser que a pessoa resida em um fuso horário diferente da localização do evento ou em uma província/estado diferente a pelo menos 500 km/8 horas de estrada do local onde o Evento será realizado.
- 848.5 Em eventos que não sejam CEIOs e Campeonatos, a pedido da Federação Nacional interessada, a FEI pode autorizar que um juiz assuma as funções tanto para o evento nacional como para o evento da FEI (o qual deveria ser proibido de acordo com os regulamentos gerais da FEI).

849. RODÍZIO DE OFICIAIS

- 849.1 Para a finalidade deste Artigo 849, um "Key Official" (Oficial Essencial) inclui o Presidente do Júri de Campo, Juiz Estrangeiro, Delgado Técnico, Chief Steward e o Presidente da Comissão Veterinária.
- 849.1.1 O Delegado Veterinário Estrangeiro está excluído da regra acima com base no fato de que a nomeação/rotação do Delegado Veterinário Estrangeiro deve estar de acordo com o Artigo 1119 dos Regulamentos Veterinários da FEI.
- 849.2 Quando apenas se realiza um evento por ano num determinado local, uma pessoa pode servir como um "Key Official" (Oficial Essencial) na mesma função naquele evento não mais do que três vezes em um período de cinco anos.
- 849.3 Quando mais de um evento acontece a cada ano num determinado local, a pessoa pode servir como um "Key Official" (Oficial Essencial) na mesma função por não mais de três eventos por ano, Artigos Transitórios – 828.3, 849,2 e 849,3

A partir de 1º de janeiro de 2024, todos os Oficiais serão redefinidos para zero posições de "Key Official" (Oficial Essencial) para sua rotação.

850. DEVERES DOS OFICIAIS

- 850.1 O código de conduta da FEI está descrito no apêndice dos regulamentos gerais da FEI.

850.2 Todos os Oficiais De Enduro FEI nomeados devem estar presentes e acessíveis durante todo o Evento de acordo com suas funções.

851. **DIÁRIAS E DESPESAS**

851.1 Os Oficiais têm direito a:

851.1.1 Diárias não são obrigatórias em eventos da FEI. Se esta for paga aos oficiais, não podem exceder um máximo de 500 CFH por dia (ou moeda local equivalente).

851.1.2 O Comitê Organizador deve confirmar por escrito para os Oficiais (antes que os oficiais aceitem) o valor da diária que será paga (se for) e o número de dias que serão cobertos/pagos (incluindo dias de viagens, dias de competições e outros quando o oficial precisa estar presente no local do evento).

851.1.3 O Comitê Organizador deve avisar se esta diária está sujeita a retenção de imposto na fonte ou similar em relação ao país do evento.

851.1.4 O Comitê Organizador e os Oficiais devem concordar (com antecedência) como serão organizadas e reembolsadas as viagens de ida e volta para o evento do mesmo. A organização da viagem deve ser de forma que (i) os Oficiais não cheguem mais do que um dia antes da Primeira Inspeção (se caso ocorrer de manhã) ou na manhã do dia da Primeira inspeção (se ocorrer a tarde) e (ii) devem ter tempo suficiente para completar suas tarefas antes de deixar o local do evento. Em CEI 3* e Campeonatos, o Veterinário Estrangeiro e o Presidente do Júri devem estar disponíveis no local do evento pelo menos até a manhã seguinte do final do evento (ou, se a competição ocorrer durante a noite, os Oficiais especificados devem estar disponíveis no mínimo por até 12 horas após o final da prova). O Comitê Organizador deve organizar e reembolsar as acomodações e alimentação de todos os Oficiais listados no Programa da competição (as acomodações devem ser organizadas antes de os Oficiais viajarem para o evento).

851.1.5 O pagamento das diárias e reembolso de despesas previamente acordadas serão pagas após o término do evento e depois que os resultados tenham sido verificados e assinados pelo Presidente do Júri.

851.2 Referente ao Artigo 851.1, nenhum outro presente ou taxas honorárias devem podem ser oferecidos aos oficiais

851.3 Qualquer ajuda de custo ou reembolso de despesas podem ser pagas e organizadas somente pelo Comitê Organizador, e não podem ser pagas (por exemplo) por qualquer outra pessoa, organização, patrocinador etc.

852. DELEGADO TÉCNICO

- 852.1 O Delegado Técnico deve aprovar detalhes administrativos e técnicos para a condução do evento, incluindo (entre outros) procedimentos corretos de inscrição, exames, inspeções dos Cavalos, acomodações (para Cavalos, Atletas e membros da equipe), e o trabalho dos comissários do evento.
- 852.2 Antes de aprovar os procedimentos para a condução do evento, o Delegado Técnico tem todo o controle e responsabilidade pelos arranjos do evento. Uma vez que o Delegado Técnico esteja satisfeito com os arranjos, deve informar ao Júri e a partir daí o Júri é responsável por todo o controle do evento. A supervisão continuará por parte do Delegado Técnico durante todo evento até sua conclusão e irá ajudar o Júri e a Comissão Veterinária, além do Comitê Organizador.
- 852.3 O Delegado Técnico deve checar e aprovar o layout da trilha e as condições da mesma para proteger o bem-estar do Cavalo e a segurança dos Atletas de acordo com a categoria das competições, grau de dificuldade da trilha e as condições climáticas. O Course designer da trilha fica sob supervisão do Delegado Técnico.
- 852.4 O Delegado Técnico também supervisionará a reunião técnica/briefing e as instruções para todo o pessoal técnico.
- 852.5 O Delegado Técnico se reportará ao Júri e aconselhará em todos os aspectos relacionados à organização técnica e administrativa do evento/prova, e auxiliará no caso de qualquer tomada de decisão se o Júri necessitar de sua ajuda.
- 852.6 Em qualquer CEI, o Delegado Técnico, se estiver qualificado, também pode atuar como membro do Júri.
- 852.7 Nas provas CEI 1*, 2* e 3*, desde que haja 30 Cavalos ou menos inscritos no Evento, o Delegado Técnico também poderá (se estiver devidamente qualificado) servir como Presidente do Júri de Campo ou Comissário Chefe, sujeito à aprovação do FEI.

853. JÚRI DE CAMPO

- 853.1 O Júri de Campo irá supervisionar todas as disposições feitas pelo Comitê Organizador para o controle veterinário e o controle da Cronometragem na competição.
- 853.2 Uma vez que o Delegado Técnico tenha reportado ao Júri de Campo que está satisfeito com as disposições do evento, o Júri de Campo será responsável por todo o controle e condução do evento.
- 853.3 O Comitê Organizador deve solicitar a assistência de um número apropriado de oficiais stewards/comissários e veterinários, dependendo do número de inscrições. (ver Anexo 6).
- 853.4 O Juiz estrangeiro ou o Presidente do Júri (conforme indicado na tabela abaixo) devem entregar um relatório para a FEI contendo as informações descritas nos regulamentos gerais da FEI dentro de 15 dias do evento relevante:

- 853.5 O Presidente do Júri poderá, a seu exclusivo critério, eliminar um Conjunto a qualquer momento durante a Competição se decidir que isso seria no melhor interesse do bem-estar e/ou segurança do Cavalo e/ou Atleta.

Evento	Oficial da FEI responsável pelo relatório
CEI 1*, CEI / CIM 2* e Campeonatos Regionais/Jogos	Presidente do Júri de Campo
CEI 2*, CEI 3* e Campeonatos	Juiz estrangeiro

854. **COMISSÃO VETERINÁRIA**

- 854.1 A Comissão Veterinária é responsável por tomar as decisões em relação a aconselhar o Júri de Campo em todas as questões relacionadas à saúde, segurança e bem-estar dos Cavalos em todos os eventos.
- 854.2 O Presidente da Comissão Veterinária e o Veterinário Estrangeiro devem ser consultados pelo Comitê Organizador o mais cedo possível em relação aos Vet Gates e Vetchecks e outros assuntos relacionados à segurança dos Cavalos no evento.
- 854.3 Em um CEI 1* e CEI 2* CIM, o Presidente da Comissão Veterinária também será responsável por algumas tarefas geralmente realizadas pelo Veterinário Estrangeiro.

855. **CHIEF STEWARD**

- 855.1 O Chief Steward é responsável pela organização da equipe de stewards durante o evento em toda a área do mesmo.
- 855.2 O Chief Steward deve garantir a segurança de acordo com a categoria do evento e que uma equipe com número adequado de stewards esteja disponível em cada Vet Gate e na trilha
- 855.3 O Chief Steward irá também assistir o Comitê Organizador, o Júri de Campo e o Delegado Técnico para garantir que o evento ocorra de forma leve e tranquila dentro do Programa e que todas as funções estejam operando de acordo durante o evento, tais como, cerimônias de abertura e encerramento ou qualquer outra função oficial de organização durante o evento.
- 855.4 O Chief Steward é responsável por toda a segurança e bem-estar dos participantes do evento dentro da área da competição/ Field of Play.
- 855.5 O Chief Steward deve manter uma estreita cooperação com o Presidente do Júri de Campo base, o Delegado Técnico e a Comissão Veterinária e deve ser

consultado pelo Comitê e o Delegado Técnico tão cedo quanto possível em relação ao planejamento do evento.

856. IGA CONSELHEIROS INDEPENDENTES DA FEI/INDEPENDENT GOVERNANCE ADVISORS

- 856.1 Em todos os eventos da FEI, a mesma tem o direito de indicar um conselheiro independente (IGA) para participar do evento e reportar a FEI em relação a: (i) organização das provas, o local e a trilha, (ii) atuação dos oficiais e (iii) áreas sugeridas para melhoria. Os conselheiros independentes devem fornecer relatórios ao Departamento de Enduro da FEI, que compartilharão uma cópia desses com o Comitê técnico de Enduro da FEI a pedido. O Departamento de Enduro da FEI irá publicar um relatório anual resumindo as principais observações dos conselheiros independentes IGA (levando em conta qualquer exigência sigilosa). O Comitê Técnico de Enduro da FEI irá considerar a avaliação dos conselheiros quanto ao desempenho dos oficiais quando os oficiais forem designados para os eventos.
- 856.2 A FEI irá indicar os conselheiros independentes IGA's como segue:
- 856.2.1 As nomeações estão sujeitas à aprovação do Comitê técnico de Enduro da FEI.
- 856.2.2 A FEI pode indicar conselheiros independentes veterinários ou juízes;
- 856.2.3 Os conselheiros independentes devem ser no mínimo qualificados como oficial Nível 3 e devem ter 10 anos de experiência na área.
- 856.2.4 Os conselheiros independentes serão nomeados por um período de 1 ano, e podem ser renomeados sem um período limite.
- 856.2.5 Durante qualquer período em que a pessoa atue como conselheiro independente, este não pode aceitar qualquer outra posição na FEI, exceto no seu país de residência e com a aprovação do Departamento de Enduro da FEI.
- 856.3 Os conselheiros independentes participarão dos eventos sem serem anunciados, sem prévia notícia também ao Comitê de organização.
- 856.4 A FEI pagará as despesas dos mesmos para que possam participar dos eventos, incluindo diárias (de acordo com as políticas aplicadas pela FEI) e despesas de viagem (classe econômica), acomodação e refeições.
- 856.5 Os conselheiros independentes não atuarão (ou devem ser considerados) como Oficiais no evento, mas podem ajudar com orientação técnica caso sejam solicitados.
- 856.6 Atuando como conselheiro independente faz o mesmo manter na FEI seu nível como oficial.

CAPÍTULO VIII: PRÊMIOS E CERIMÔNIAS DE ENTREGA DE PREMIAÇÃO

857. PRÊMIOS EM DINHEIRO E OUTRAS PREMIAÇÕES

- 857.1 Os regulamentos gerais da FEI regem a distribuição dos prêmios em dinheiro.
- 857.2 Um prêmio que reconhece a conclusão da prova (medalha, placa, faixa etc.) deve ser dado a todos os Atletas que terminam com sucesso o percurso. Não há valor mínimo para tais prêmios.
- 857.3 Todos os Atletas que participaram de uma equipe que se classificou serão premiados
858. CLASSIFICAÇÕES (intencionalmente omitido)
Consulte o documento FEI Endurance Rankings

859. CERIMÔNIAS DE ENTREGA DE PRÊMIO

- 859.1 A Comissão Veterinária deve excluir qualquer Cavalo inapto de participar da cerimônia de premiação.
- 859.2 Atletas e outras pessoas que participam da cerimônia de premiação devem seguir o código de vestimenta definido no Artigo 823.

860. PLACAS DE HONRA

Placas de Honra serão entregues conforme segue aos Atletas que completaram com sucesso os Campeonatos Mundiais:

- De ouro para três Campeonatos concluídos com sucesso.
- De prata para dois Campeonatos concluídos com sucesso.
- Se bronze para um Campeonato concluído com sucesso.

861. STATUS DE ATLETA DE ELITE

- 861.1 Atletas que alcancem os critérios abaixo receberão o reconhecimento como Atletas de elite. O Status elite não resultará em qualificação automática para um Campeonato. O nível Elite de um Atleta refere-se às conquistas do Atleta e não necessariamente ao seu nível de qualificação atual.

- 861.1.1 Os Atletas podem ter vários Status de Atleta Elite ao mesmo tempo (por exemplo, um Atleta pode ser um Atleta Elite Ouro 2* e um Atleta Elite Bronze 3* simultaneamente)

Nível estrelas	Ouro	Prata	Bronze
1*	30 provas bem-sucedidas de CEI 1*	20 provas bem-sucedidas de CEI 1*	10 provas bem-sucedidas de CEI 1*
2*	30 provas bem-sucedidas de CEI 2*	20 provas bem-sucedidas de CEI 2*	10 provas bem-sucedidas de CEI 2*

3*	30 provas bem-sucedidas de CEI 3*	20 provas bem-sucedidas de CEI 3*	10 provas bem-sucedidas de CEI 3*
-----------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

861.2 **Juniores e jovens cavaleiros:** Para alcançar o status de juniores ou jovens cavaleiros, os Atletas devem completar com sucesso um mínimo de 10 CEI 1*, CEI 2* ou CEI 3*.

861.3 **Adultos (sênior):** Para alcançar o status Elite de Seniores/Adultos: os Atletas devem concluir com sucesso um mínimo de 10 CEI 1*, CEI 2* e CEI 3*

861.4 Consequências de EADCMR e suspensões do status de Atleta de elite:

861.4.1 Os Atletas que receberem qualquer forma de suspensão conforme definido nos Regulamentos Gerais da FEI ou cometerem uma infração nos termos dos Regulamentos Antidopagem e Medicamentos de Controle Equinos da FEI perderão automaticamente seu Status Elite e serão obrigados a se requalificar novamente, completando todos os requisitos exigidos de CEIs começando (como aplicável) a partir da data em que o período de suspensão final é imposto ou a decisão de "fast track" é finalizada.

861.4.2 Se um Atleta que ainda não alcançou o status de Atleta de Elite (mas que está em processo de qualificação para tal) receber qualquer forma de suspensão conforme definidas nos regulamentos gerais referente uma ofensa em relação a antidoping e medicamentos controlados deverá se requalificar completando todos os CEIs exigidos (como aplicável) ou desde a data que a suspensão foi imposta ou até que uma decisão de "fast track" seja finalizada.

861.4.3 Os Artigos 861.4.1 e 864.2 não se aplicarão a um Atleta que seja considerado pelo órgão responsável como tendo "Nenhuma Falha ou Negligência" por uma infração ou quando uma suspensão provisória foi originalmente imposta ao Atleta por uma suposta infração, mas onde o caso foi posteriormente descartado e/ou o Atleta foi considerado pelo órgão competente como não tendo cometido a alegada infração. Este Artigo 861.4.3 também se aplicará retroativamente aos casos ocorridos antes de 1 de janeiro de 2025, mas em que a decisão final seja emitida em/após 1 de janeiro de 2025.

Artigo Transitório – 861

Para calcular os novos Status de Elite dos Atletas no Artigo 861 destas Regras de Enduro, devido à disponibilidade de dados históricos e com base nas Notas Orientadoras de 2013 e 2014, as provas que contam para o Status Elite são a partir de 2002.

Todas as provas CEI 3* contam para o Status Elite, independentemente da distância (mais de 140 km) e se a prova foi realizada ou não como uma competição de vários dias.

862. PRÊMIO DE BEST CONDITION

- 862.1 O Comitê Organizador poderá organizar a premiação de Best Condition em qualquer competição para o Cavalo que estiver em melhor condição entre os Cavalos que finalizaram nas 10 primeiras posições classificatórias após terminar a competição. As orientações para determinar o Best Condition estão dispostas no Anexo 2 do regulamento de Enduro da FEI. Os Atletas não são obrigados a participarem com seus Cavalos para a premiação de Best Condition
- 862.2 Todos os Cavalos que se inscreverem/participam desta premiação estão sujeitos ao controle antidoping e de medicação. São considerados ainda em competição até o final da cerimônia de premiação para o Best Condition.

CAPÍTULO IX: DISCIPLINAR

863. PROCEDIMENTO

863.1 Qualquer infração aos regulamentos de Enduro ou outras regras da FEI e regulamentos será tratada de acordo com os procedimentos descritos nessas regras de Enduro ou (quando não houver nenhuma) de acordo com os procedimentos descritos nos regulamentos gerais da FEI ou outras regras e regulamentos aplicáveis.

863.2 As sanções listadas nessas regras de Enduro não são exaustivas. Se aplicam além de outras regras e regulamentos da FEI.

864. PONTOS DE PENALIZAÇÕES PARA ATLETAS E TREINADORES

864.1 Sujeito ao Artigo 864.3, a fim de (i) proteger o bem-estar do Cavalo e impedir qualquer falha no cumprimento exato do Artigo 801 *, e (ii) dissuadir qualquer conduta que possa representar Comportamento Incorreto, o Atleta e o Treinador vão receber automaticamente, cada um, os seguintes números de pontos de penalidade para cada incidente definido abaixo. O Atleta e treinador irão receber cada um automaticamente o número que segue de pontos de penalidades para cada incidente descrito abaixo: É da responsabilidade do Atleta e Treinador saber o status dos pontos de penalidade deles

Incidente	Pontos de penalização
Desclassificação por apresentação tardia	10
Não qualificação - metabólica (FTQ-ME)	10
Não qualificação - Lesões sérias (metabólica) FTQ-SI- META	25
Não qualificação - lesões sérias (musculoesquelética)	80
Falha na qualificação – Lesão catastrófica	100 (as sanções adicionais previstas no Artigo 866.1 também serão aplicadas)
Cavalo que participe de um evento FEI ou nacional durante o período obrigatório fora da competição MOOCP	100 (as penalidades adicionais descritas nos Artigos 839.3.3 e 866.1 também serão aplicadas)

O Cavalo não é apresentado para inspeção antes de sair do local da prova (FOP), exceto se o Cavalo for imediatamente transportado para Clínica veterinária de emergência.	100 (as penalidades adicionais descritas nos Artigos 810 e 866.1 também serão aplicadas)
Falha pela pessoa responsável em não providenciar uma cópia do relatório veterinário do centro veterinário de referência de acordo com o Artigo 840	80

* Incluindo, sem limitação, o impedimento de práticas de treinamento inadequadas, equitação deficiente, falhas no manejo seguro do Cavalo ao longo da trilha e colocando em primeiro plano os interesses competitivos ou comerciais em detrimento do bem-estar do Cavalo.

- 864.2 Atletas e treinadores acumulam pontos das penalidades em um período de 12 meses. Os pontos das penalidades serão retirados do total acumulado dentro de 12 meses após a data em que foram incorridos. A conclusão bem-sucedida de uma prova resultará na dedução de cinco pontos de penalidade do total de pontos de penalidade do Atleta e do Treinador. Onde o Atleta também é o Treinador do Cavalo, a redução será aplicada ao total de pontos de penalidade do Atleta. No caso em que o Atleta e o Treinador do Cavalo não sejam a mesma pessoa, a dedução será aplicada ao total de pontos de penalidade de ambos individualmente. Para evitar dúvidas, o número de pontos de penalização nunca pode ser reduzido abaixo de zero. Caso uma Combinação seja posteriormente desqualificada, a dedução dos cinco pontos de penalidade será revertida.
- 864.3 Em circunstâncias excepcionais, os Atletas e/ou Treinadores poderão apelar dos pontos de penalidade impostos a eles por designações de Falha na Qualificação (Lesão Grave - musculoesquelética) e Falha na Qualificação FTQ (Lesão Catastrófica) de acordo com o Artigo 864.1 unicamente com base no fato de que eles não têm 'Nenhuma Falha ou Negligência' pelo incidente em relação ao qual os pontos de penalidade foram impostos. O recurso deverá ser apresentado ao Tribunal da FEI de acordo com Artigo 162.5 e 162.6 do Regulamento Geral da FEI.
- 864.3.1 No contexto deste Artigo 864.3, 'Nenhuma Falha ou Negligência' significa que o Atleta e/ou Treinador não poderiam ter tomado quaisquer medidas, mesmo com o exercício de boas práticas de treino e equitação, para prevenir o incidente em questão. **
- 864.3.2 O Atleta ou o Treinador que contestar a imposição dos pontos de penalidade terá o ônus de provar (no balanço das probabilidades) que eles não cometeram 'Nenhuma Falha ou Negligência' em relação ao incidente.
- 864.3.3 Se o Tribunal da FEI considerar que um Atleta e/ou Treinador demonstrou (com base nas probabilidades) que eles não cometeram 'Nenhuma Falha ou

Negligência' em relação ao incidente, pode rescindir a imposição de pontos de penalização.

- 864.3.4 Exceto conforme especificamente previsto no Artigo 864.3 acima, os Atletas e Treinadores não poderão protestar, apelar ou de outra forma contestar a imposição de pontos de penalidade nos termos do Artigo 864.1.

Artigo Transitório 864

A partir de 1º de janeiro de 2024, os pontos de penalidade do Atleta e do Treinador serão separados em duas contas diferentes (Atleta e Treinador) com base na função sob a qual os pontos foram incorridos. Para evitar dúvidas, se forem incorridos pontos de penalidade em um Evento onde o Atleta também é o Treinador do Cavalo, os pontos irão apenas para 'a conta do Atleta'. Para pontos de penalidade ocorridos em 2023, caso um Atleta também tenha sido o Treinador do Cavalo no Evento onde os pontos de penalidade foram incorridos, os pontos de penalidade entrarão na conta do Atleta em questão a partir de 1º de janeiro de 2024.

A dedução de cinco pontos de penalização é aplicada no momento da conclusão bem-sucedida da prova, uma vez que os resultados são processados e publicados.

Artigo 864.3, que dá ao Atleta/Treinador a possibilidade de recorrer da imposição de pontos de penalização para FTQ-SI-MUSCU e FTQ-CI apenas em casos excepcionais existem circunstâncias e onde eles podem estabelecer que eles não cometeram 'Nenhuma Falha ou Negligência', não é aplicável retroativamente e só é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2024.

** Por exemplo, se um Cavalo sofrer um aneurisma durante uma prova e, conseqüentemente, sofrer uma Lesão Catastrófica, desde que o Atleta e o Treinador possam fornecer registros veterinários para estabelecer que o Cavalo realmente sofreu um aneurisma e que o aneurisma causou a Lesão Catastrófica, os pontos de penalidade do Atleta e do Treinador pela FTQ-Lesão Catastrófica serão anulados porque não poderiam ter conhecimento ou evitado um aneurisma, mesmo aplicando boas práticas de treinamento e equitação.

'Nenhuma Falha ou Negligência' não pode ser estabelecida quando o Atleta não consegue controlar o Cavalo com segurança ao longo da trilha (incluindo quando ele não consegue evitar quaisquer elementos naturais que possam representar um risco para o Cavalo, especialmente quando em altas velocidades como buracos e tocas visíveis de animais, superfícies irregulares, pedras grandes, raízes de árvores etc.).

865. **CARTÕES DE ADVERTÊNCIA**

- 865.1 **Cartão amarelo de advertência** : o Presidente do Júri de Campo o Delegado Técnico ou o Chief Steward podem emitir um cartão amarelo de advertência para a pessoa responsável por infrações de abuso ao cavalo, comportamento incorreto, se não cumprir com as exigências de capacete próprio de Enduro e usá-lo, ou outras especificações neste regulamento de Enduro. 865.2
- 865.3 **Notificação**: a pessoa que receber um cartão deve ser notificada durante o evento que receberá um cartão amarelo de advertência , que será entregue em mãos ou de outra maneira adequada. Se caso após algumas tentativas, a pessoa não puder ser notificada durante o evento, a pessoa deve ser advertida dentro de 14 dias por escrito. Um cartão amarelo de advertência pode ser emitido além de qualquer outra sanção de acordo com as regras de Enduro, regulamentos gerais da FEI ou outras regras aplicáveis.

866. SUSPENSÕES

- 866.1 Se um Atleta ou treinador acumular 100 pontos de penalidades ou mais, o Atleta e/ou treinador receberão uma suspensão automática de dois meses. Após cumprir essa suspensão, os pontos de penalidades do Atleta/treinador serão reduzidos em 100 pontos.
- 866.2 As consequências durante qualquer período de suspensão estão descritas nos regulamentos gerais da FEI.
- 866.3 Se o Cavalo que estiver sendo montado por um Atleta sofrer uma lesão grave e/ou catastrófica no prazo de um ano e qualquer outro Cavalo montado pelo mesmo Atleta também sofrer uma lesão séria ou catastrófica, o Atleta será automaticamente suspenso por seis meses.

867. PROTESTOS

O procedimento para protestos está descrito nos regulamentos gerais da FEI.

ANEXO 1: DEFINIÇÕES

A.1 Os termos definidos nestas regras de Enduro (marcado por letras maiúsculas iniciais) têm o significado que lhes foi dado neste Anexo 1, ou (se não forem listados no Anexo 1) estão nos estatutos da FEI, nos regulamentos gerais da FEI, nos regulamentos veterinários da FEI, ou outras regras da FEI aplicáveis.

Atleta: conforme definido no Artigo 800.4.2.

Prêmio de Best Condition: o prêmio descrito no Artigo 862 e Anexo 2.

Blinkers (antolhos): uma peça ajustada à cabeça do Cavalo com buracos para os olhos e orelhas, um ou dois dos buracos dos olhos são ajustados com capotas cortando toda a visão traseira, mas permitindo total visão dianteira.

Lesão catastrófica: uma lesão que, na opinião do Presidente da comissão veterinária e Veterinário Estrangeiro oficial da FEI e o Presidente da comissão de tratamento veterinários requer eutanásia imediata ou contribui para a morte do Cavalo na competição ou como resultado de lesões sofridas durante a competição, qualquer que seja a causa. (para os procedimentos no evento em caso de fatalidade do Cavalo, ver Artigo 840, parágrafo 6 do Anexo 5 e os regulamentos veterinários da FEI).

CEI: conforme descrito nos Artigos 802.1.1 e 802.2.

CEIO: conforme descrito nos Artigos 802.1.2 e 802.3.

Campeonatos: os campeonatos de Enduro descritos no Artigo 802.4.2.

Combinações/Conjuntos: um par, Cavalo e Atleta competindo na competição.

Competição: uma corrida de Enduro da FEI onde Atletas são dispostos em ordem de mérito e podem ser atribuídos prêmios.

Membros da equipe: pessoa nomeada e autorizada a providenciar assistência ao conjunto na área da competição/evento

Inscrições definitivas: a lista de Atletas/Cavalos com inscrições confirmadas submetidas pela Federação Nacional para participar de uma competição (para Campeonatos e Jogos Equestres Mundiais, os Atletas/Cavalos devem ser selecionados da lista das inscrições nominativas)

Desclassificação: conforme definida no Artigo 809.5.2.

Status de Atleta de elite: o status/reconhecimento dado aos Atletas os quais atingirem os critérios do Artigo 861.

Enduro: conforme descrito no preâmbulo destas regras para Enduro.

Cartão amarelo de advertência : conforme descrito no Artigo 865.1.

Evento: conforme definido no Artigo 800.1 (um evento pode incluir uma ou mais competições).

Não qualificação: conforme definido no Artigo 809.5.1, como mais detalhado no Anexo 3 (códigos de eliminação).

Calendário da FEI: o calendário de eventos sancionados pela FEI disponíveis no link <https://data.fei.org/Calendar/Search.aspx>.

Regras e regulamentos da FEI: conforme definido no Artigo 800.1.

Área da competição (Field of play): definido no Artigo 813.

Inspeção final do Cavalo: inspeção obrigatória do Cavalo que ocorre no final da competição.

Primeira inspeção: ocorre no início da competição, antes da primeira. (antes da largada)

Veterinário Estrangeiro oficial da FEI: como definido nos regulamentos veterinários da FEI. Sujeito ao Artigo 854.3, se não for indicado nenhum Delegado Veterinário Estrangeiro oficial da FEI, este papel será preenchido pelo delegado veterinário Presidente da Comissão Veterinária

Tempo de descanso: conforme descrito no Artigo 816.8.

Abuso do Cavalo: ver definição em "abuso do Cavalo" descrito no Regulamento Geral da FEI e Artigo 801 deste regulamento de Enduro (abuso do Cavalo também se refere como abuso de um Cavalo).

Etapa: conforme definido no Artigo 814.1.

Período obrigatório fora da competição (ou MOOCP): este período obrigatório é quando o Cavalo não pode competir em nenhum evento nacional e/ou da FEI, conforme descrito no Artigo 839.

Evento nacional: competições nacionais de Enduro organizadas sob jurisdição das Federações nacionais.

Inscrições nominativas: lista de Atletas e Cavalos nomeados pela Federação Nacional para participar em uma competição em que as inscrições definitivas e qualquer substituição são escolhidas.

OC: Comitê responsável pela organização do evento.

Competição oficial por Equipe: competição por Equipe em um CEIO

Fase: conforme definido no Artigo 815.

Lesões sérias: uma lesão séria do Cavalo pode ser classificada como musculoesquelética ou metabólica:

Lesões musculoesqueléticas sérias incluem, mas não se limitam a fraturas, danos graves nos ligamentos ou tendões, lesões musculares que excluem a movimentação normal. Um Cavalo que

não suporta peso corporal ("non-weight-bearing"), mesmo se a causa não for definida como lesão músculo esquelética séria.

Lesões metabólicas sérias incluem, mas qualquer condição que exija tratamento urgente ou que não possa ser totalmente resolvida no local do evento e (seguindo uma votação de ao menos 2/3 da maioria) na opinião do Presidente da Comissão Veterinária, do Presidente de Tratamento veterinário e Veterinário Estrangeiro oficial da FEI solicitando maiores investigações e cuidado veterinário apropriado durante o período de competição. Exemplos incluem, mas não se limitam a: cólicas persistentes, lesão aguda no fígado, miopatia, colapso, ataque cardíaco e outras condições metabólicas que possam comprometer a saúde e o bem-estar do Cavalos. Se ocorrerem tais situações são consideradas lesões metabólicas sérias.

Treinador: conforme definido no Artigo 800.4.1.

Vet Gate: conforme definido no Artigo 813.1.3.

Vetcheck: conforme definido no Artigo 816.3.

A.2 Nestes regulamentos para Enduro, salvo especificação expressa contrária:

- A.2.1 Palavras que importam para um gênero incluem os outros gêneros;
- A.2.2 Palavras no singular, incluem palavras no plural, e palavras no plural incluem o singular;
- A.2.3 Referências aos Artigos e Anexos são referências a essas regras; referências aos parágrafos são referências para provisões nos Anexos.
- A.2.4 Qualquer referência inclui qualquer modificação ou sucessão de provisões feitas ou alteradas de tempos em tempos.
- A.2.5 Qualquer menção à legislação inclui qualquer modificação ou reconstituição da legislação decretada em substituição daquela legislação, e qualquer regulamento ou outro instrumento de tempos em tempos publicado sob esta legislação.
- A.2.6 Qualquer referência a acordos inclui esse acordo tal como modificado, renovado ou substituído de tempos em tempos;
- A.2.7 Uma referência a 'escrevendo' ou 'escrever' inclui fax e e-mail;
- A.2.8 Uma referência a "poderia" significar "ao critério exclusivo dessa pessoa"; uma referência a "não poderia" é uma proibição;
- A.2.9 Uma referência à pessoa inclui pessoas singulares, coletivas e/ou não incorporadas (pessoa física ou jurídica), e inclui representantes pessoais, sucessores e pessoas que possam assinar por tal pessoa
- A.2.10 Quando se refere ao "dia" significa qualquer dia da semana é não é limitado a dias de trabalho, e uma referência ao "um dia" ou "único dia" significa um período de 24 horas consecutivas (para uma prova

ser finalizada em um único dia, não haverá intervalos entre o início e o final da corrida dentro de um período de 24 horas).

- A.2.11 Expressão de tempo se refere ao horário do Meridiano de Greenwich (GMT);
 - A.2.12 Os títulos e tabelas de conteúdo são como referência e não deverão afetar a interpretação e aplicação adequada das regras e regulamentos em questão, e
 - A.2.13 Qualquer palavra seguindo os termos "incluindo", "inclui", "em particular", "tal qual", "por exemplo" ou qualquer expressão similar, devem ser interpretadas como ilustrativas e não devem limitar o sentido da descrição, definição, da frase ou dos termos precedidos.
- A.3 Em caso de inconsistência entre os regulamentos gerais de Enduro e os Estatutos da FEI, o Estatuto da FEI deverá prevalecer. A não ser especificidade de forma, em um evento caso de qualquer inconsistência entre estes regulamentos FEI de Enduro e os regulamentos Gerais da FEI os regulamentos gerais da FEI prevalecerão.

ANEXO 2: ORIENTAÇÕES DA FEI PARA PREMIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO (BEST CONDITION)

O Comitê Organizador pode usar as orientações a seguir para a premiação da melhor condição (**Best Condition**) (se for organizado pelo Comitê Organizador):

1. O prêmio será determinado no dia (ou último dia) da competição por uma equipe de três membros, composta por (i) dois veterinários, e um juiz, ou (ii) três veterinários, selecionados pelo presidente da comissão veterinária. Detalhes sobre os critérios utilizados para o julgamento serão anunciados antes da avaliação.
2. Somente os Cavalos classificados nas dez primeiras posições no final da competição podem participar da premiação, desde que tenham completado a prova com sucesso e dentro da porcentagem adicional do tempo (esta porcentagem será determinada pelo Júri de Campo).
3. O procedimento para avaliar os Cavalos para o prêmio de Best Condition é o seguinte:
 - 3.1 Primeiro estágio: antes de qualquer avaliação com o Atleta montado na sela, o Cavalo deve ser avaliado desmontado para trotar, avaliar parâmetros metabólicos e ferimentos.
 - 3.2 Segundo estágio: se não for eliminado no primeiro, o Cavalo deve trotar 40 metros ida e volta, seguido por trote na figura 8.
 - 3.3 Terceiro estágio (opcional): o prêmio de Best Condition pode incluir uma avaliação montada, se esta avaliação for concluída, e o Cavalo não for eliminado nos primeiros estágios, o Atleta poderá ser indicado, e deverá demonstrar suas habilidades de equitação livre, escolha do Atleta. O propósito é exibir a integridade do Cavalo, incluindo a sua aptidão, agilidade e vontade de competir. Não pode exceder cinco minutos.
 - 3.4 Se o Júri considerar que o Cavalo tem uma marcha irregular, que não está apto para completar o trote por falta de impulsão ou por exaustão, ou não atingir os critérios metabólicos, o Cavalo será eliminado da premiação de Best Condition.
4. A pontuação é dividida em quatro seções de pontuações iguais (100 pontos para cada seção):
 - 4.1 Seção 1: os pontos são atribuídos com base na posição do Cavalo em comparação com o primeiro Cavalo a terminar.
 - 4.2 Seção 2: os pontos são atribuídos com base no tempo de recuperação do Cavalo para cada fase, exceto para o final. O tempo de recuperação é o tempo entre quando a Atleta completa a etapa e se apresenta para a inspeção (para evitar dúvidas, o Cavalo deve passar a inspeção para que a fase seja considerada concluída).
 - 4.3 Seção 3: os pontos são atribuídos com base nos resultados do Cavalo durante a inspeção veterinária (a decorrer como parte do Prêmio de Best Condition) e são pontuados da seguinte forma:

Skin Test		Cap. Refill		Muc. Membrane		Gut Sounds		Surface Factors	
Seconds	Points	Seconds	Points	Seconds	Points	Seconds	Points		
1	10	1 to 2	10	A	10	Normal	10	No Lesions	10
2	7.5	2 to 3	7.5	B	7.5	Mid Decrease	7.5	Mild Lesions	7.5
3	5	3 to 4	5	C	5	Moderate Decrease	5	Moderate Lesions	5
4	2.5	4 to 5	2.5	D	2.5	Marked Decrease	2.5	Severe Lesions	Eliminate
Score		Score		Score		Score		Score	

- 4.4 Seção 4: esta seção é opcional. Os pontos são atribuídos subtraindo o peso do Atleta que está sendo avaliado ao peso do Atleta mais pesado cujo Cavalo está sendo examinado para o Prêmio Best Condition. A pontuação é obtida subtraindo esta diferença de 100.
5. O Cavalo com a maior pontuação após somados os pontos das quatro seções acima será declarado o vencedor do prêmio de Best Condition.

ANEXO 3: CÓDIGOS DE ELIMINAÇÃO

WD: Desistência

- Quando o conjunto decide não participar da competição antes ou durante da primeira inspeção de acordo com o Artigo 809.5.3.

RET: Retirado

- Quando o conjunto (Cavalo/Atleta) decide não continuar na competição de acordo com o Artigo 809.5.4.

DSQ: Desclassificado

- Quando são Desclassificados de acordo com o Artigo 809.5.2.
 - Um Cavalo pode ser desclassificado e eliminado FTQ por uma razão veterinária ou outra razão (ver lista FTQ abaixo).
- Além de outros motivos de Desclassificação, poderão aplicar-se os seguintes motivos:
 - Baixo peso (UW)
 - Apresentação Tardia (LP)
 - Hiposensibilidade (HYPO)
 - Abuso de Cavalos (HA)
 - Cavalo Não Apresentado (HNP)

FNR: Finalizado, porém não classificado

- FNR significa que o conjunto finalizou ou deve ter finalizado a competição (incluindo as inspeções dos Cavalos) mas não se classificou para a final (ver Artigo 820.2 em relação a erros no percurso).
- Um conjunto pode ser designado FNR com a aprovação do Presidente do Júri e/ou Delegado Técnico. Os oficiais devem apresentar as razões para designar FNR.
- Se além de serem designados como FNR o conjunto receberá um certificado de conclusão (COC) dos oficiais do evento, a competição será considerada como finalizada para os propósitos de qualificação.

FTQ: Falha para se Classificar

A denominação FTQ deve ser acompanhada por um ou mais códigos adicionais abaixo:

- **SP**: velocidade (não respeitando a restrição de velocidade aplicável)
- **GA**: trote irregular
- **ME**: metabólico
- **MI**: lesões leves (dor leve, feridas pequenas etc.)
- **SI-MUSCU**: lesões graves (lesão musculoesquelética)
- **SI-META**: lesões sérias (metabólicas)
- **CI**: Lesões catastróficas

- **OT:** Não cumprir o horário (não cumpre a etapa/volta dentro do tempo determinado, mas passa na inspeção do Cavalo depois daquela volta)

- **FTC:** não completa (não completa uma etapa/volta, mas passa na inspeção do Cavalo após aquela volta). Os Oficiais devem fornecer razões para esta determinação e uma explicação do que aconteceu para o conjunto.

Os códigos para FTQ abaixo podem ser cumulativos, conforme mostra a tabela abaixo:

<u>Code #1</u>		<u>Code #2</u>		<u>Code #3</u>
<u>SP</u>				
<u>GA</u> <u>ME</u> <u>GA + ME</u> <u>MI</u> <u>CI</u> <u>SI-MUSCU</u> <u>SI-META</u> <u>OT</u> <u>FTC</u>	<u>+</u>	<u>SP</u>		
<u>GA</u> <u>ME</u> <u>GA + ME</u> <u>MI</u> <u>CI</u> <u>SI-MUSCU</u> <u>SI-META</u> <u>FTC</u>	<u>+</u>	<u>OT</u>	<u>+</u>	<u>SP</u>
<u>SI-MUSCU</u>	<u>+</u>	<u>ME</u>	<u>+</u>	<u>SP</u>
<u>SI-META</u>	<u>+</u>	<u>GA</u>	<u>+</u>	<u>SP</u>

ANEXO 4: CLASSIFICAÇÕES MUNDIAIS DE ENDURO DA FEI

“Intencionalmente omitido”

Consulte o documento FEI Endurance Rankings.

ANEXO 5: INSPEÇÕES VETERINÁRIAS DOS CAVALOS, EXAMES E CONTROLE DE MEDICAÇÃO

PARTE A: Controle veterinário

1. Comissão veterinária e bem-estar do Cavalo

- 1.1 Conforme definido no Artigo 854.1, a comissão veterinária é responsável por tomar as decisões em relação a todos os assuntos relacionados à saúde, segurança e bem-estar do Cavalo nos eventos e auxiliar o Júri de Campo.
- 1.2 Salvo especificado o contrário, quaisquer decisões a serem tomadas por um painel de três veterinários serão baseadas numa votação majoritária. Quando o painel for obrigado a determinar se um Cavalo deve ou não ser designado como "Não classificado", (FTQ) cada um dos três veterinários deve independentemente (sem conferirem uns aos outros) marcar a sua decisão num papel de voto confidencial marcando (aprovado ou reprovado) e fornecê-lo diretamente a um membro do Júri de Campo.
- 1.3 O Júri de Campo tomará decisões relativas ao bem-estar dos Cavalos com base nas decisões e conselhos da comissão veterinária. Qualquer decisão da comissão veterinária ou do Júri de Campo tomada baseado no parecer direto da comissão veterinária é definitiva e não pode ser objeto de recurso.
- 1.4 Quando o Júri de Campo designa um Cavalo como "não classificado" (FTQ), deve apresentar as razões para o fazer, que devem ser registradas de acordo com os parágrafos 3.1 e 3.4(c), abaixo.

2. Veterinário Estrangeiro oficial da FEI/Presidente da Comissão Veterinária

Sujeito ao Artigo 854.3, se nenhum Veterinário Estrangeiro oficial da FEI for indicado para um evento, o papel será preenchido pelo Presidente da Comissão Veterinária.

3. Registro dos Cavalos

- 3.1 Para cada evento devem ser emitidos cartões veterinários individuais para cada Cavalo antes da primeira inspeção e devem ser preenchidos para todas as inspeções dos Cavalos subsequentes. Os cartões veterinários podem ser em papel ou em formato eletrônico, desde que apenas sejam utilizados os formulários em papel/eletrônico emitidos pela FEI, e (se o Comitê Organizador optar por utilizar o formulário eletrônico) então o Comitê Organizador deve especificar isso no Programa da prova.
- 3.2 Todas as informações relevantes exigidas nas inspeções do Cavalo (ver parágrafo 9.2) e quaisquer outros pormenores de outras inspeções/exames veterinários ou conforme exigido no presente Anexo 5 ou no regulamento veterinário da FEI devem ser registradas no cartão veterinário para cada Conjunto e devem estar disponíveis em todas as inspeções e exames subsequentes
- 3.3 Os Atletas têm o direito de ver e copiar o registro referente aos seus Cavalos imediatamente após cada inspeção.

3.4 Após cada evento:

(a) Detalhes da distância completada de um Cavalo até o Vet Gate mais próximo, razões para não classificação (metabólico, trote irregular ou ambos), tratamentos no local do evento, encaminhamento para hospitalização, Período(s) Obrigatório(s) fora de Competição (MOOCP) e quaisquer outros comentários necessários para proteger a segurança e bem-estar do Cavalo anotado pela comissão veterinária no cartão veterinário.

(b) Todos os Cartões Veterinários devem ser enviados ao Departamento Veterinário da FEI em formato eletrônico dentro do prazo de 72 horas após o final do evento, mas também podem ser retidas cópias pelo Comitê de organização (se forem utilizados cartões em papel durante o evento, estes devem ser digitalizados ou fotografados ou os detalhes devem ser introduzidos manualmente no formulário eletrônico, por exemplo, Word); e

(c) O relatório veterinário do evento deve ser enviado ao Departamento Veterinário da FEI em formato eletrônico em conformidade com o regulamento veterinário da FEI e quaisquer outros requisitos para a apresentação de relatórios estabelecidos no regulamento veterinário da FEI. Este relatório deve incluir pormenores sobre qualquer lesão ou doença sofrida por um Cavalo e o tratamento previsto para tal lesão/doença.

3.5 Somente a comissão veterinária e/ou presidente do Júri de Campo podem fazer os registros oficiais.

4. Supervisão veterinária nos eventos

Para assegurar que os Cavalos tenham um descanso adequado entre a viagem e a competição, e para assegurar uma supervisão veterinária adequada antes e depois de uma prova, em todas as provas CEI 2*, CEI 3*, e Campeonatos, sujeitos à discricção da comissão veterinária, todos os Cavalos concorrentes devem permanecer na área de estábulos do evento sob supervisão veterinária (pelo Presidente da comissão veterinária, o Veterinário Estrangeiro oficial da FEI, membro da Comissão Veterinária, e/ou um Veterinário de Tratamento) durante (i) um mínimo de oito horas antes da Primeira Inspeção para a CEI 2* e CEI 3* (sujeito a horários de encerramento publicados para os estábulos), e (ii) um mínimo de oito horas após o final programado para a competição.

Se um Cavalo não tiver completado todas as fases da competição, o Presidente da Comissão Veterinária, o Veterinário Estrangeiro e o Presidente do Júri de Campo podem autorizar a liberação de um Cavalo antecipadamente.

Os Cavalos que participam de um Campeonato devem passar a noite no local e devem entrar nos estábulos o mais tardar 4 horas antes da hora oficial de encerramento dos estábulos, na noite anterior à primeira inspeção.

Em caso de circunstâncias imprevistas e excepcionais, um Cavalo pode ser apresentado até uma hora antes da hora de fechamento dos estábulos, sujeito à aprovação específica do Delegado Técnico e do Veterinário Estrangeiro.

5. Serviços veterinários e cuidados posteriores

- 5.1 O Presidente da Comissão Veterinária ou o Veterinário Estrangeiro oficial da FEI são obrigados a providenciar serviços veterinários e de assistência posterior adequados, tal como estabelecido no Regulamento Veterinário da FEI. Para os Campeonatos, devem ser providenciadas no local instalações de triagem e tratamento de emergência, e devem ser feitos arranjos com uma clínica especializada para encaminhar os Cavalos para avaliação e tratamento adicionais, se for necessário. Tais arranjos devem ser claramente descritos no Programa da competição e aprovados pelo Delegado Técnico em colaboração com o Presidente da Comissão Veterinária e o Veterinário Estrangeiro oficial da FEI antes do exame na chegada.
- 5.2 Após a primeira inspeção o Presidente da Comissão Veterinária e o Veterinário Estrangeiro oficial da FEI, em consulta ao Júri de Campo, podem recomendar alterações nos arranjos da equipe de tratamento, incluir membros da comissão veterinária, se disponíveis, para ajudar no Hospital de tratamento, para cuidados após o término da prova (aftercare). Tais arranjos devem identificar o(s) Veterinário(s) e membros de tratamento que possuam licença para praticar medicina veterinária nessa localização geográfica.

6. Fatalidades com o Cavalo

- 6.1 Se um Cavalo morrer por qualquer razão no evento, o Veterinário Estrangeiro oficial da FEI deve assegurar-se de que os procedimentos estabelecidos no Regulamento Veterinário da FEI sejam cumpridos.
- 6.2 Se um Cavalo que tenha competido num evento morrer por qualquer razão relacionada com a sua participação neste Evento (incluindo quando o Cavalo sofre um ferimento catastrófico ou grave que exija o encaminhamento para um centro de encaminhamento designado), a Pessoa Responsável (conforme definido no Regulamento Geral da FEI) e a Federação Nacional administradora do Cavalo devem notificar o Departamento Veterinário da FEI, tal como conforme exigido pelo regulamento veterinário da FEI, e também cumprir os procedimentos estabelecidos no Artigo 840 das Regras de Enduro e no Regulamento Veterinário da FEI.

PARTE B: Exames e inspeções dos Cavalos

7. Exames na chegada

- 7.1 O Exame de chegada deve ser realizado em todos os eventos da FEI e devem ocorrer em uma área designada para os exames de chegada, conforme descrito no Regulamento Veterinário da FEI. O Veterinário Estrangeiro oficial da FEI (ou o seu nomeado, que deve ser um Veterinário da FEI) deve examinar todos os Cavalos que chegam ao local do evento e recolher os seus passaportes da FEI, antes de serem autorizados a entrar nos estábulos.

(a) Para as CEIs 1*, o exame de chegada pode ser associado à Primeira Inspeção, mas (por razões de biossegurança) os Cavalos não podem entrar nos estábulos do evento antes da conclusão do exame de chegada.

(b) Nos CEIOs e Campeonatos, o exame de chegada e primeira inspeção devem ocorrer separadamente e com antecedência suficiente para permitir o isolamento de Cavalos comprometidos e dos seus parceiros de viagem até que as questões ou preocupações de saúde sejam satisfeitas. O Comitê de organização deve fornecer instalações de isolamento adequadas para esses fins.

7.2 Durante o exame de chegada, um membro da comissão veterinária deve:

(a) verificar a identificação do Cavalo no passaporte, usando o diagrama, descrição, e (se for necessário) o número do microchip;
(b) checar se o Cavalo foi vacinado contra a gripe equina de acordo com os regulamentos da FEI;

(c) Verificar todos os detalhes relacionados à identificação do Cavalo, registros de vacinações e outras solicitações relacionadas a saúde do Cavalo, e todas as informações devem ser registradas no passaporte;

(d) Garantir que o Cavalo não tenha nenhum sinal de doença infecciosa. Isto pode incluir um exame clínico para acessar o coração, a frequência respiratória, temperatura corporal e checagem de qualquer outro parâmetro clínico; e

(e) Apalpar os membros e/ou o corpo apenas quando existe a preocupação de uma suspeita de ferimento ou doença ocorrida durante a viagem.

7.3 Após o exame de chegada, qualquer Cavalo considerado não apto a competir deve ser comunicado ao Júri de Campo base antes da primeira inspeção. A Comissão veterinária / o veterinário estrangeiro Oficial da FEI deve discutir o assunto com o Júri de Campo base, e (se considerar necessário) pode retirar o Cavalo da competição antes da primeira inspeção

7.4 Os Cavalos que não estejam vacinados contra a gripe equina, tal como exigido pelo Regulamento Veterinário da FEI, ou cuja informação sobre a vacinação não possa ser confirmada (por exemplo, não apresentação de um passaporte da FEI), devem ser recusadas a autorização para entrar nos estábulos do evento e devem ficar em locais isolados.

7.5 Os Cavalos que tenham qualquer descoberta clínica consistente com doenças não infecciosas ou lesões, devem ser comunicados à Comissão Veterinária / Veterinário Estrangeiro oficial da FEI o mais rapidamente possível.

7.6 Os Cavalos devem ficar em estábulos isolados caso apresentem quaisquer sinais clínicos de doença infecciosa, ou se tiverem estado em contato com outros Cavalos que apresentem sinais clínicos de doença infecciosa. A estes Cavalos deve ser recusada autorização para entrar nos estábulos do evento e devem permanecer isolados enquanto se aguarda a recuperação, ou até que tenham sido tomadas medidas alternativas

- 7.7 Qualquer preocupação de biossegurança deve ser imediatamente comunicada à Comissão Veterinária / Veterinário Estrangeiro oficial da FEI.

8. Inspeções dos Cavalos

- 8.1 Após o exame de chegada, todas as inspeções do Cavalo durante a competição serão realizadas pela comissão veterinária e seguirão o mesmo formato. Se houver quaisquer alterações à forma como as inspeções serão conduzidas, estas devem ser anunciadas antes da competição pelo Júri de Campo ou publicadas no Programa da competição.
- 8.2 **Primeira inspeção** A primeira inspeção terá que acontecer no dia anterior à prova ou cedo no dia que acontece a primeira etapa/loop da trilha.
- 8.3 **Inspeções de Cavalos em cada Vet Gate:** As inspeções de Cavalos acontecem na área do Vetcheck após o fim de cada volta etapa.
- 8.4 **Re-inspeções obrigatórias:** a comissão veterinária, em consulta com o Júri de Campo, pode exigir que todos os Cavalos da competição (ou todos os Cavalos que satisfaçam determinados critérios, ver por exemplo o Artigo 816.6.5) sejam apresentados para uma reinspeção obrigatória nos Vetchecks especificados. As reinspeções obrigatórias acontecem nos últimos 15 minutos do tempo de espera no Vet Gate relevante.
- 8.5 **Re-inspeções solicitadas:** Qualquer membro da Comissão Veterinária pode pedir a um Atleta que apresente o seu Cavalo para reinspeção em qualquer Vetcheck se tiver alguma preocupação sobre o Cavalo. As re-inspeções solicitadas pelos veterinários ocorrem nos últimos 15 minutos do de espera no Vetcheck relevante.
- 8.6 **Inspeção final do Cavalo:** A inspeção final do Cavalo ocorre após o Cavalo cruzar a linha de chegada da prova.
- 8.7 **Inspeção veterinária caso exista sangue visível:**

Se o sangue for visível num Cavalo durante uma inspeção ao Cavalo, o Cavalo deve ser examinado por um painel de três veterinários. Se o painel de veterinários determinar (i) que o Cavalo tem sangue de fluxo livre de uma lesão ou orifício, ou (ii) que a continuar na competição irá de alguma forma colocar em perigo (ou arriscar colocar em perigo) o bem-estar do Cavalo, o Cavalo deve ser considerado como não classificado (FTQ).

O Cavalo só pode continuar na competição se o painel de veterinários determinar que o sangue não está fluindo livremente e que continuar na competição não colocará (ou corre o risco de colocar o Cavalo em perigo) o bem-estar do Cavalo (por exemplo, quando o Cavalo sofre um pequeno arranhão de um ramo de árvore).

O Veterinário Estrangeiro oficial da FEI deve comunicar qualquer sangue visível no Cavalo (independentemente da determinação do

painel) no relatório veterinário do evento (ver o Regulamento Veterinário da FEI), incluindo o número de registro do Cavalo da FEI, uma descrição da lesão, uma fotografia da lesão, a determinação do Júri painel com os motivos, e os nomes e números de registro da FEI de cada um dos três membros do Júri painel que examinaram o Cavalo).

8.8 **Outras inspeções veterinárias:**

A Comissão Veterinária ou o Júri de Campo podem selecionar Cavalos aleatoriamente em qualquer momento para submetê-los a uma inspeção durante a competição.

9. Avaliações durante a inspeção dos Cavalos

9.1 As responsabilidades dos veterinários de avaliar um Cavalo são as mesmas para todas as inspeções, ou seja, as mesmas normas aplicam-se ao julgamento da aptidão física para continuar na competição no que diz respeito ao ritmo cardíaco, estado metabólico, trote e condições gerais até e incluindo a inspeção final do Cavalo.

9.2 Avaliações para todas as inspeções dos Cavalos: o veterinário que realiza a inspeção do Cavalo avaliará o estado geral do mesmo e o seu estado metabólico, considerando o tempo de recuperação do Cavalo (ver Artigo 816.2). As avaliações incluirão o ritmo cardíaco, características das mucosas, tempo de preenchimento capilar, atividade intestinal (sons intestinais), estado de hidratação estimado, e comportamento ("demeanour"). O veterinário também avaliará o trote do Cavalo e avaliará qualquer dor na palpação das costas e todo o corpo, a textura e qualquer sensibilidade dos músculos, e qualquer lesão menor, incluindo na boca ou ao redor da embocadura. Estas avaliações e quaisquer outras observações relativas ao estado do Cavalo devem ser registradas no cartão de veterinário.

9.2.1 Sujeito à aprovação prévia do Presidente do Júri, um Veterinário de tratamento (nomeado no Programa do Evento aprovado) poderá auxiliar na condução das inspeções veterinárias nas linhas de trote, quando houver um grande número de Cavalos chegando juntos, desde que o Veterinário de Tratamento possua o nível exigido (EOV) para exercer esta função e desde que não tenham Cavalos que necessitem de tratamento, e que este Veterinário ainda não tenha tratado um Cavalo. Assim que este Veterinário de tratamento for acionado para tratar um Cavalo, ele não poderá mais fazer parte da Comissão Veterinária na linha de trote. Deve ser sempre dada prioridade aos Cavalos que necessitam de tratamento.

9.3 Procedimento para aferir a frequência cardíaca:

(a) Todas as avaliações do ritmo cardíaco devem ser realizadas por um membro da Comissão Veterinária. A frequência cardíaca é o primeiro parâmetro a ser examinado e registrado durante a inspeção do Cavalo. É um critério essencial para avaliar com precisão a recuperação do Cavalo e a sua aptidão para continuar. O tempo de recuperação do Cavalo deve também ser disponibilizado ao veterinário que realiza a inspeção do Cavalo.

(b) Os parâmetros de frequência cardíaca máxima são estabelecidos no Artigo 816.6.1 (que estão sujeitos a modificações nos termos do Artigo 816.9). Os Cavalos com um ritmo cardíaco superior aos parâmetros de ritmo cardíaco máximo não serão autorizados a continuar na competição e serão declarados como não classificados FTQ por falha metabólica (FTQ - ME). Qualquer som cardíaco anormal deve ser registrado no cartão veterinário.

(c) Devem ser realizados todos os esforços para registrar com precisão o ritmo cardíaco. Se o exame do ritmo cardíaco for interrompido devido ao movimento ou excitação do Cavalo tornando o exame impossível ou impreciso, o exame será interrompido e reiniciado quando o Cavalo estiver restabelecido. Se o Atleta, membro da equipe, ou outra pessoa responsável (tal como definido no Regulamento Geral da FEI) perturbar deliberadamente a inspeção do Cavalo, o mesmo será reprovado.

(d) O ritmo cardíaco do Cavalo deve ser medido utilizando um estetoscópio ou um monitor eletrônico do ritmo cardíaco aprovado pela FEI. Quando o Cavalo é apresentado para inspeção, o estetoscópio ou o monitor eletrônico do ritmo cardíaco deve ser colocado no lado esquerdo da parede torácica, aproximadamente ao nível do cotovelo. O examinador deve localizar a melhor posição para medir o ritmo cardíaco.

(e) Início e tempo da avaliação:

(i) Quando é utilizado um estetoscópio, deve ser utilizado um cronômetro para cronometrar a contagem. Uma avaliação deve ser feita após 15 segundos e depois (se necessário mais tarde, de acordo com as disposições abaixo) aos 60 segundos. Para avaliar o ritmo cardíaco após 15 segundos nos termos do parágrafo (f)(i) abaixo, o número de batimentos cardíacos contados em 15 segundos deve ser multiplicado por quatro. O cronômetro deve ser iniciado quando o ritmo cardíaco for audível e depois a contagem começa no batimento cardíaco seguinte.

(ii) Quando é utilizado um monitor eletrônico do ritmo cardíaco, o monitor deve apenas exibir leituras nos seguintes intervalos: 15, 30, 45 e 60 segundos. A avaliação começa quando o monitor faz contato com o peito do Cavalo e capta o primeiro batimento cardíaco.

(f) Determinar se o ritmo cardíaco do Cavalo obedece aos parâmetros de ritmo cardíaco máximo:

(i) A frequência cardíaca do Cavalo será medida por um mínimo de 15 segundos e um máximo de 60 segundos em intervalos de 15 segundos.

(ii) Se em qualquer um desses intervalos de 15 segundos a leitura da frequência cardíaca estiver de acordo com o parâmetro de frequência cardíaca máxima, a leitura poderá ser registrada e a inspeção concluída. 15 (ou menos) batimentos nos primeiros 15 segundos, o que seria o

equivalente a 60 bpm (ou menos) em 60 segundos, 32 batimentos (ou menos) em 30 segundos ou 48 batimentos (ou menos) em 45 segundos ou 64 batimentos (ou menos) em 60 segundos).

(iii) Se a leitura da frequência cardíaca nos intervalos mencionados acima for maior que seus valores correspondentes do parâmetro de frequência cardíaca máxima, a avaliação da frequência cardíaca deve continuar por mais 15 segundos até atingir a marca de 60 segundos.

(iv) Se o ritmo cardíaco for maior que o parâmetro máximo após a avaliação de 60 segundos:

(A) Exceto para a inspeção final do Cavalo (onde só é permitida uma apresentação), se houver tempo para uma segunda apresentação (ver Artigo 816.6), o Cavalo pode sair da área de controle veterinária e ser apresentado uma segunda vez para reavaliação da frequência cardíaca. Os mesmos procedimentos nos termos das alíneas (a) e (f) acima serão aplicáveis à segunda apresentação.

(B) Se não houver tempo restante para uma reinspeção da frequência cardíaca ou se o Cavalo não conseguir atingir o ritmo cardíaco máximo na reinspeção do ritmo cardíaco ou na inspeção final (onde apenas uma apresentação é permitida), então um procedimento de confirmação deve ser concluído para confirmar que a avaliação falhou. Para o procedimento de confirmação, o Cavalo deve ser apresentado a um segundo veterinário logo após a falha na avaliação. Se foi utilizado um monitor eletrônico do ritmo cardíaco para a avaliação em que o Cavalo falhou, e então um segundo monitor cardíaco eletrônico (ou, se não estiver disponível, um estetoscópio) deve ser utilizado. O veterinário irá avaliar o ritmo cardíaco do Cavalo por 15 segundos apenas. Se o Cavalo deve ser designado como "não classificado" (FTQ) então o ritmo cardíaco do Cavalo durante o procedimento de confirmação deve ser disponibilizado num painel eletrônico ou deve ser notificado a um membro do Júri de Campo. Se o ritmo cardíaco do Cavalo for maior do que o parâmetro de frequência cardíaca máxima durante a confirmação o Cavalo será designado como "não classificado - metabólico" (FTQ-ME).

(g) **Índice de recuperação cardíaca (IRC):**

Como parte da avaliação metabólica do Cavalo, o Índice de Recuperação Cardíaca (IRC) do Cavalo também será medido (e registrado) em cada inspeção ao Cavalo. Uma vez que o ritmo cardíaco do Cavalo tenha sido registrado seguindo o procedimento acima descrito no parágrafo 9.3, o veterinário avaliará o trote do Cavalo através de um trote na linha de trote

O Atleta ou membro da equipe deve trotar o Cavalo 80 m (40 m ida e 40 m de volta). O Veterinário iniciará um cronômetro no início do trote, pará-lo em um minuto cheio logo em seguida medirá o ritmo cardíaco do Cavalo até 60 segundos utilizando um estetoscópio. A diferença de batimentos entre a primeira e a segunda frequência cardíaca é o IRC.

Enquanto mede o segundo ritmo cardíaco, o veterinário irá também considerar se existem quaisquer sinais patológicos (por exemplo, sopro cardíaco ou anomalias de ritmo) que possam indicar que o Cavalo não está apto a continuar. O veterinário pode não efetuar qualquer manipulação antes de medir o segundo ritmo cardíaco que possa causar a elevação artificial do ritmo cardíaco do Cavalo (por exemplo, através do exame da cabeça do Cavalo).

- 9.4 Sistema respiratório: As anomalias no ritmo ou característica da respiração consideradas pela comissão veterinária como sendo de natureza perigosa resultarão em não classificação (FTQ).
- 9.5 Condições gerais e estado metabólico: Cavalos geralmente em más condições gerais ou com uma temperatura anormalmente elevada serão designados como não classificados - metabólico (FTQ-ME).
- 9.6 Estado metabólico: O estado metabólico será avaliado através do exame e registo dos parâmetros que indicam a aptidão do Cavalo para continuar na competição, incluindo características das membranas mucosas, tempo de recarga capilar, hidratação, atividade intestinal (sons intestinais), comportamento e Índice de Recuperação Cardíaca. A não qualificação devido ao estado metabólico, lesões músculo esqueléticas ou outras razões exigirá uma revisão por um painel de três veterinários.
- 9.7 Trote irregular: Durante qualquer inspeção durante o percurso, um Cavalo com um Trote irregular que seja observável através de avaliação, trotando o Cavalo livremente para frente e para trás, sem flexão prévia ou palpação profunda, que seja observada que cause dor, ou ameace a capacidade imediata do Cavalo para continuar a competição em segurança, será retirado da mesma e será designado como não qualificado - Trote irregular (FTQ-GA).

Para avaliar o Trote irregular:

(a) A inspeção deve ser realizada em uma superfície plana e firme. A pessoa trotando o Cavalo deve conduzi-lo pelo lado esquerdo do Cavalo com uma rédea solta ao lado do Cavalo e não na frente ou atrás do Cavalo (ver Anexo 8).

(b) Se depois de ter trotado o Cavalo, o veterinário observador questionar a aptidão do mesmo em continuar, o Cavalo será re-trotado perante um painel de três veterinários acompanhados por um membro do Júri de Campo.

(c) Qualquer um dos três veterinários pode solicitar um único trote adicional antes da votação se o veterinário assim o desejar, dando ao Cavalo e ao Atleta o benefício da dúvida, e comunicará esse

pedido ao membro do Júri de Campo presente que solicitará o trote novamente.

(d) Se, após três tentativas, o Trote não puder ser avaliado devido à má apresentação do Cavalo ou à incapacidade do Cavalo de percorrer toda a distância, ou se o Cavalo não for considerado apto a continuar devido à Trote irregular, o Cavalo será designado como "não classificado - trote irregular" (FTQ GA).

(e) Qualquer característica incomum sobre o Trote de um Cavalo deve ser anotada no cartão veterinário do Cavalo, quer seja ou não considerado fundamento para uma não classificação. Quando são utilizados sistemas eletrônicos, deve ter pads configurados para poder anotar.

9.8 Dores, lacerações e feridas: Qualquer evidência de dor, lacerações e/ou feridas na boca, nos membros e/ou no corpo (incluindo feridas em todo o corpo) devem ser registradas no cartão veterinário. Se a participação ou continuação na competição for suscetível de agravar qualquer dor, lacerações ou feridas deste tipo ou de qualquer forma ponha em perigo o bem-estar do Cavalo, o Cavalo não será autorizado a continuar e será designado "não classificado - lesões leves" (FTQ-MI).

9.9 Ferraduras e cascos: Os Cavalos podem ser montados sem ferraduras, mas se forem utilizadas devem estar corretamente colocadas e devem estar em condições adequadas para a competição. Os Cavalos que entram com ferraduras na primeira inspeção podem cruzar a linha de chegada sem nenhuma ou mais (dois ou três). No entanto, se os pés ou as ferraduras do Cavalo impedirem a sua capacidade de competir em segurança ou parecerem estar a causar dor ao mesmo, então o Cavalo será designado como não classificado - Trote irregular (FTQ-GA). As botas (equi boots) e (pads) equinos devem ser removidos na inspeção do Cavalo, se for solicitado pela comissão veterinária.

9.10 Procedimentos adicionais específicos para a inspeção final do Cavalo:

(a) O propósito da inspeção final do Cavalo é para determinar se o mesmo ainda está apto a continuar após um período normal de descanso para outra etapa completa

(b) As avaliações serão realizadas da mesma forma, e aplicando os mesmos critérios, como nas inspeções anteriores durante a competição, salvo que haverá apenas uma oportunidade para se qualificar para a apresentação e o primeiro trote de todos os Cavalos deve ser em frente a um painel de três membros da comissão veterinária acompanhada por um membro do Júri de Campo. Um membro do painel pode pedir para ver o trote do Cavalo apenas mais uma vez antes de realizar a votação.

10. Decoro durante inspeções dos Cavalos:

10.1 Os membros do Júri Campo, comissários e os membros da Comissão Veterinária devem impor o decoro da inspeção dos Cavalos.

- 10.2 As áreas de Inspeção do Cavalo devem ser (na medida do possível) silenciosas e sem distrações por respeito aos Atletas e Cavalos sob o stress da competição intensa e pelo bem-estar dos Cavalos.
- 10.3 Os Atletas e outras pessoas que auxiliem os Atletas durante a inspeção do Cavalo devem respeitar o decoro e não fazer (ou deixar de fazer) nada que possa ter um impacto negativo na inspeção do Cavalo ou em qualquer dos Cavalos no Vetcheck.
- 10.4 Os Cavalos devem ser apresentados para inspeção utilizando cabeçada ou (sujeito ao Artigo 825.2.11), cabresto, mas sem qualquer outro equipamento, incluindo sela, botas ("equiboats"), máscaras contra moscas, antolhos/visores e outros. A embocadura deve ser removida na área de recuperação, antes de entrar no Vetcheck. Se houver alguma aplicação tópica de qualquer tipo na pele do Cavalo, a comissão veterinária exigirá que esta seja removida antes do Cavalo poder ser apresentado para a inspeção (ver Artigo 824). Se um Cavalo for apresentado na área veterinária com algum equipamento (exceto a cabeçada ou cabresto) ou qualquer aplicação tópica de qualquer tipo na pele que não tenha sido removida na sequência de instruções da comissão veterinária, então esse Cavalo falhará na primeira apresentação. O tempo de entrada na Área de exame será cancelado e o Cavalo será obrigado a sair da mesma e se apresentar para uma segunda (final) apresentação (exceto que não haverá oportunidade de reapresentar na inspeção final).
- 10.5 Os Cavalos apresentados para o veterinário devem prosseguir, segundo as instruções, diretamente da entrada do Vetcheck para a linha do veterinário designado (segundo as instruções dos Oficiais) mostrando um movimento constante para a frente. Nenhuma ação pode ser tomada para reter o Cavalo ou para impedir este constante movimento para frente. O Cavalo não pode entrar na linha de trote até que o seu ritmo cardíaco tenha sido avaliado, e não pode ser trotado até que o veterinário assim o instrua. Em caso de violação desta disposição, o Atleta receberá uma penalidade de tempo de cinco minutos e/ou um cartão amarelo de advertência.
- 10.6 Não será tolerada nenhuma artimanha ("gamesmanship") para atrasar ou interferir com uma inspeção do Cavalo. De tempos em tempos, a FEI pode fornecer uma lista de conduta que é especificamente proibida durante as inspeções dos Cavalos. A conduta proibida em relação à avaliação do ritmo cardíaco inclui ajoelhar-se em frente do Cavalo, puxar a cabeça do Cavalo para baixo, alimentar o Cavalo, ou de qualquer forma tocar no Cavalo para tentar influenciar o resultado da avaliação do ritmo cardíaco.

A conduta proibida em relação à apresentação do Cavalo para a avaliação do trote inclui restringir indevidamente o movimento da cabeça do Cavalo e/ou encorajar o mesmo a trotar (exceto conforme permitido pelo Artigo 822.5.3). A não apresentação repetida, de um Cavalo corretamente para a avaliação do trote pode resultar na designação de não classificação, conforme estabelecido no parágrafo 9.7(d) acima. É proibido assobiar ou qualquer outro comportamento dentro da área veterinária para encorajar um Cavalo a urinar.

- 10.7 O não cumprimento do decoro da inspeção do Cavalo, ou da lista de condutas proibidas que possam ser fornecidas pela FEI, pode (para além de quaisquer sanções específicas estabelecidas neste parágrafo 10) resultar em desclassificação ou outras medidas disciplinares e/ou outras medidas que o Júri de Campo e os comissários/stewards considerem adequadas às circunstâncias. O Júri de Campo base e os comissários/stewards têm uma ampla margem de discricção para determinar que medidas são apropriadas em relação a qualquer má conduta durante as inspeções.

PARTE C: Tratamento veterinário durante a competição

Ver capítulo V (medicação veterinária) dos regulamentos veterinários da FEI para mais detalhes dos tratamentos permitidos e proibidos durante os eventos.

ANEXO 6: OFICIAIS SOLICITADOS PARA OS EVENTOS

Os quadros abaixo apresentam os requisitos para a nomeação de Oficiais em eventos, incluindo (i) o número mínimo de Oficiais necessários (e quaisquer Oficiais adicionais necessários com base na proporção de Oficiais para as inscrições), (ii) o nível de qualificação necessário desses Oficiais (ou seja, " nível mínimo"), e (iii) quem é o responsável pela nomeação dos mesmos. Se a sede da FEI for responsável pela nomeação de qualquer Oficial, poderá consultar, se necessário, o Comitê técnico e o Comitê Organizador. Para efeitos do presente Anexo 6, e salvo se constar o contrário, as CEIOs devem cumprir os requisitos aplicáveis para a mesma categoria de estrela da prova. Para eventos com vários níveis de estrelas, os requisitos do nível de estrelas mais alto devem ser atendidos conforme estabelecido abaixo.

O CO deve contar com a assistência de um número apropriado de outros Oficiais, Comissários e Veterinários, dependendo do número de inscritos.

Delegado Técnico

	Delegado Técnico		
	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação
WEG/Campeonatos Mundiais	4	1	Sede da FEI
Jogos Regionais/ Campeonatos Continentais; Campeonato de Seniores, Júniores/Jovens Cavaleiros, ou Cavalos Novos	4	1	Sede da FEI
Campeonatos Regionais	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
CEI 3*/CEI 2*	3	1	Sede da FEI
CEI 2* CIM	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
CEI 1*	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI

Equipe de Stewards

Equipe de Stewards							
Chief Steward				Stewards			
	Nível mínimo	Quantidade	Nomeação	Nível mínimo	Quantidade mínima	Membros adicionais	Nomeação
WEG/World Championships	4	1	Sede da FEI	2	1 até 29 entradas	1 por 15 entradas adicionais	CO, sujeito à aprovação da FEI
Regional Games/Continental Championships; Championships for Seniors, Juniors/Young Riders, or Young Horses	4	1	Sede da FEI	2	1 até 29 entradas	1 por 15 entradas adicionais	
Regional Championships	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Nacional ou maior	1 até 39 entradas	1 por 20 entradas adicionais	
CEI 3*/ CEI 2*	3	1	Sede da FEI	Nacional ou maior	1 até 39 entradas	1 por 20 entradas adicionais	
CEI 2* CIM	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Nacional ou maior	1 até 39 entradas	1 por 20 entradas adicionais	
CEI 1*	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Nacional ou maior	1 até 39 entradas	1 por 20 entradas adicionais	

Júri de Campo

	Júri de Campo									
	Presidente (veja Obs. 1)			Juiz estrangeiro (veja Obs. 1)			Membros			
	Nível mínimo	Quantidade	Nomeação	Nível mínimo	Quantidade	Nomeação	Nível mínimo	Número mínimo por entrada	Nomeação	Membros extras por 30 entradas
WEG/World Championships	4	1	Sede FEI	4	1	Sede FEI	3	3 até 59 entradas	Sede FEI	1 por 30 entradas adicionais
Regional Games/Continental Championships; Championships for Seniors, Juniors/Young Riders, or Young Horses	4	1	Sede FEI	4	1	Sede FEI	3	2 até 59 entradas	Sede FEI	1 por 30 entradas adicionais
Regional Championships	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Não requerido			Nacional ou maior	1 até 59 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por 30 entradas adicionais
CEI 3*/ CEI 2*	3	1	Sede FEI	3	1	Sede FEI	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 até 59 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por 30 entradas adicionais
CEI 2* CIM	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Não requerido			Nacional ou maior	1 até 59 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por 30 entradas adicionais
CEI 1*	3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI				Nacional ou maior	1 até 59 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por 30 entradas adicionais

Obs. 1 A FEI reserva-se o direito de nomear o Presidente do Júri de Campo e o Juiz Estrangeiro em todos os CEIOs (independentemente do nível de estrela).

Comissão Veterinária

	Comissão Veterinária									
	Presidente (Obs. 2)			Delegado Veterinário Estrangeiro (Obs. 2)			Membros			
	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação	Membro extra
WEG/Campeonatos Mundiais (Obs. 2)	EOV 4	1	Sede da FEI	EOV 4	1	Sede da FEI	EOV 3	3 até 29 entradas	Sede da FEI	1 por cada 15 inscrições adicionais
Jogos Regionais/ Campeonatos Continentais; Campeonato de Sêniores, Juniores/Jovens Cavaleiros, ou Cavalos Novos (Obs. 2)	EOV 4	1	Sede da FEI	EOV 4	1	Sede da FEI	EOV 3	3 até 29 entradas	Sede da FEI	1 por cada 15 inscrições adicionais
Campeonatos Regionais	EOV 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Não requisitado			EOV 2	2 até 39 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 20 inscrições adicionais
CEI 3*/CEI 2*	EOV 3	1	Sede da FEI	EOV 3	1	Sede da FEI	EOV 2	1 até 39 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 20 inscrições adicionais
CEI 2* CIM	EOV 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Não requisitado	Não requisitado	Não requisitado	EOV 2	2 até 39 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 20 inscrições adicionais
CEI 1*	EOV 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	Não requisitado			EOV 2	2 até 39 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 20 inscrições adicionais

Obs. 2 A FEI reserva-se o direito de nomear o Presidente da Comissão Veterinária e o Delegado Veterinário Estrangeiro em todos os CEIOs (independentemente do nível de estrelas). Quando um Delegado Veterinário Estrangeiro não for necessário, o Presidente do Comitê Veterinário deverá ser nomeado para desempenhar o papel do Delegado Veterinário Estrangeiro.

Comissão Veterinária de Tratamento

Comissão Veterinária de Tratamento										
	Presidente (Obs. 4)			Membros				Gerente de Serviços Veterinários (veja nota 9)		
	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação	Membro Extra	Nível Mínimo	Quantidade	Nomeação
WEG/ Campeonatos Mundiais	EVT 4	1	Sede da FEI	EVT 3	1 até 39 entradas	Sede da FEI	1 por cada 20 inscrições adicionais	EVT 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
Jogos Regionais/ Campeonatos Continentais; Campeonato de Sêniores, Juniões/Jovens Cavaleiros, ou Cavalos Novos	EVT 4	1	Sede da FEI	EVT 3	1 até 39 entradas	Sede da FEI	1 por cada 20 inscrições adicionais	EVT 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
Campeonatos Regionais (Obs. 3)	EVT 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	PTV	N/A	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 50 inscrições adicionais	EVT 2	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
CEI 3*/CEI 2* (Obs. 3)	EVT 3	1	Sede da FEI	PTV	1 até 59 entradas	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 30 inscrições adicionais	EVT 2	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
CEI 2* CIM (Obs. 3)	EVT 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	PTV	N/A	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 50 inscrições adicionais	EVT 2	1	CO, sujeito à aprovação da FEI
CEI 1* (Obs. 3)	EVT 3	1	CO, sujeito à aprovação da FEI	PTV	N/A	CO, sujeito à aprovação da FEI	1 por cada 50 inscrições adicionais	EVT 2	1	CO, sujeito à aprovação da FEI

Obs. 3 Veterinários de tratamento autorizados podem ser indicados como membros da comissão de tratamento veterinário em regiões/países com um número insuficiente de veterinários de tratamento para Enduro licenciados, senão preferência deveria ser dada para Veterinário de tratamento nível 2.

Obs. 4 O Presidente ou o membro da comissão veterinária (se devidamente qualificado de acordo com o requisito descrito na tabela acima, por ter nível mínimo EVT2) pode ser indicado como um VSM ("Veterinary Service Manager")

ANEXO 7: EXAMES APÓS A TERCEIRA (OU SUBSEQUENTE) FTQ-GA

Para Cavalos que pretendam participar em provas Nacionais, ou Cavalos que perderam a qualificação CEI:

- Depois de cumpridos os 180 dias do MOOCP, o Cavalo poderá participar numa prova CEN, sujeito aos habituais controlos veterinários nacionais.

- Caso este Cavalo deseje participar novamente em provas CEI, a Federação Nacional do Atleta (ou do Treinador) deverá notificar o Departamento de Enduro da FEI sobre a próxima prova CEI do Cavalo pelo menos quatro semanas antes da próxima Competição do Cavalo, e o procedimento de exame abaixo será aplicado.

Além do quadro do Artigo 839.2.1, após um Cavalo não se qualificar com marcha trote irregular (FTQ GA) por uma terceira (ou subsequente) vez num ano em curso, o seguinte procedimento deve ser aplicado antes do Cavalo poder voltar à competição para assegurar que o Cavalo tenha recuperado devidamente antes de competir novamente:

1. Notificação:

- 1.1 O Cavalo deve ser assinalado na base de dados da FEI como tendo falhado a qualificação para marcha por trote irregular três (ou mais) vezes num ano rolante.
- 1.2 Se um Atleta pretende montar um Cavalo que tenha sido três (ou mais) vezes designado como não qualificado por trote irregular no ano em curso, esse Atleta (ou o treinador) deve notificar o Departamento de Enduro da FEI da próxima competição do Cavalo pelo menos quatro semanas antes da mesma.
- 1.3 O Departamento de Enduro da FEI informará o Departamento Veterinário da FEI sobre o estado do Cavalo e irá solicitar que providencie para que o Cavalo seja examinado de acordo com este Anexo 7.
- 1.4 O departamento veterinário da FEI informará o Presidente do Júri de Campo, o Delegado Veterinário Estrangeiro oficial da FEI e a Comissão Veterinária sobre o estado do Cavalo e o exame adicional solicitado.

2. Procedimento de exame:

- 2.1 Antes da primeira inspeção, um painel de três veterinários (incluindo o presidente da comissão veterinária, Delegado Veterinário Estrangeiro oficial da FEI e um membro da comissão de veterinários) deve conduzir um exame detalhado para determinar se o Cavalo está apto a competir.

Em eventos CEI 1* Os procedimentos de exames devem ser feitos pelo presidente da comissão veterinária e dois membros da comissão veterinária. O exame deve ser feito nos eventos CEI.

- 2.2 O exame deve consistir em, mas não se limita a:
 - (a) Andar e trotar em linha reta;

(b) Andar e trotar em ambos os lados em círculo; e

(c) Palpação de tecidos relevantes.

- 2.3 O painel de veterinários deve notificar o Júri de Campo base sobre os resultados do exame (em conformidade com o Regulamento Veterinário da FEI). 2.4 Se o Cavalo passar no Exame do Anexo 7, e com a aprovação do Júri de Campo, o Cavalo poderá continuar para a Primeira Inspeção (Pré-Prova) e participar do Evento. Se o Cavalo completar a prova com sucesso, o bloqueio será removido do perfil do Cavalo quando os resultados do Evento são validados.
- 2.5 Durante a competição, a comissão veterinária deve acompanhar de perto o Cavalo.

ANEXO 8: DIAGRAMAS

As ilustrações que seguem são permitidas ou proibidas, conforme descrito nos Artigos 825.2.7, 825.2.8 e 825.3.7.

BLINKERS



CHEEK PIECES



VISOR



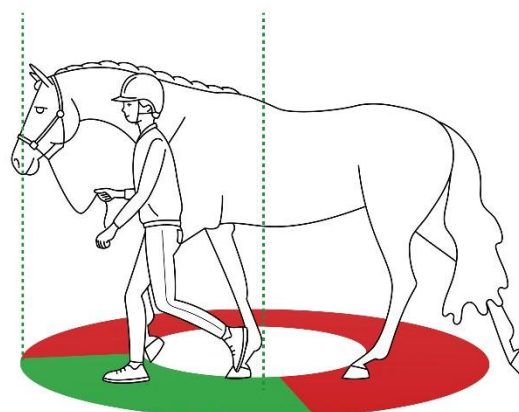
EYESHIELD



EYECOVER



As seguintes ilustrações mostram a maneira correta de trotar o Cavalo, conforme descrito em Anexo 5, ponto 9.7 (a).



ANEXO 9: OS PRÊMIOS DE ENDURO

O Prêmio de Conjuntos será concedido da seguinte forma aos Conjuntos que completaram as Competições com sucesso:

- a. Status Ouro por oito conclusões bem-sucedidas;
- b. Status Prata por seis conclusões bem-sucedidas;
- c. Status Bronze para quatro conclusões bem-sucedidas.

O Prêmio de Conclusões de provas Consecutivas será concedido da seguinte forma aos Atletas que concluírem as Competições consecutivamente com sucesso:

- a. Status Ouro por quinze conclusões consecutivas com sucesso;
- b. Status Prata por dez conclusões consecutivas com sucesso;
- c. Status Bronze por cinco conclusões consecutivas com sucesso.

O Prêmio de Melhor Condição será concedido da seguinte forma aos Atletas e Cavalos que receberem vários prêmios de Melhor Condição:

- a. Status Ouro para seis prêmios de Best Condition recebidos;
- b. Status Prata para quatro prêmios de Best Condition recebidos;
- c. Status Bronze para dois prêmios de Best Condition recebidos.

O prêmio em dinheiro (se aplicável) será distribuído da seguinte forma:

- a. Prêmio Conjuntos de Ouro: 1/3
- b. Prêmio Conclusões Consecutivas de Ouro: 1/3
- c. Prêmio Best Condition de Ouro: 1/3